



PROCESSO INTERNO

Nº \_\_\_\_\_ / 200 \_\_\_\_\_

# Câmara Municipal de Guaçuí

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: \_\_\_\_\_

Data da Entrada: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 004/2015.

Ementa: "Declara de Utilidade Pública a Associação de Pequenos Produtores Familiares do Assentamento Luiz Taliure Neto Nova Vida".

Autor: José Luiz Pirovani

Data da Entrada: 08/09/2015.

- CÓPIA -

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil \_\_\_\_\_, nesta Secretaria, eu, \_\_\_\_\_, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu \_\_\_\_\_ e subscrevo e assino.



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2015**

**APROVADO 1ª VOTAÇÃO**  
Em, 05 / 10 / 15

  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

**"Declara de Utilidade Pública a Associação de Pequenos Produtores Familiares do Assentamento Luiz Taliure Neto Nova Vida."**

O Vereador *in fine* assinado, no uso de sua atribuição legal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins de direito, a **Associação de Pequenos Produtores Familiares do Assentamento Luiz Taliure Neto Nova Vida**, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.004.634/0001-92, com sede no Município de Guaçuí-ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 08 de setembro de 2015.

  
**JOSE LUIZ PIROVANI**  
Autor

**APROVADO 2ª VOTAÇÃO**  
Em, 13 / 10 / 15  
  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ



*Impresso em papel reciclado.*

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE DO LEGISLATIVO Nº. 004/2015.**

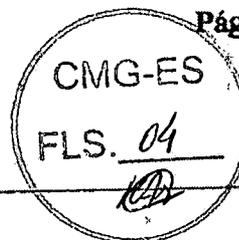
A Associação de Pequenos Produtores Familiares do Assentamento Luiz Taliure Neto Nova Vida foi fundada em sete de julho de dois mil e quatorze é uma sociedade civil de caráter social e assistencial, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro na Comarca de Guaçuí, Estado do espírito Santo.

Tem como finalidade, colaborar com os poderes públicos, promover atividades sociais, culturais e desportivas, zelando melhores condições de vida para os moradores, orientar ou participar de seminários técnicos. E realizar exposições agropecuárias voltadas ao interesse da classe rural e a promoção das atividades do campo junto às comunidades urbanas.

Considerados os trabalhos das Associações de Pequenos Produtores fundamentais no desenvolvimento social, pois elas tem a capacidade de a partir da vivência de seus fundadores, dirigentes e associados, criar, participar, compreender, querer, informar, conhecer, aprender, propor, discutir e avançar na busca de soluções para o crescimento das pessoas que residem e seu território de intervenção.

Constituem estruturas com grande potencial construtivo e representativo. Movida pela preocupação em encontrar soluções para os desafios do dia-a-dia nos espaços comuns, visando à consolidação da qualidade de vida. Deste modo conto com o apoio dos nobres colegas na apreciação deste Projeto de Lei.

  
**JOSE LUIZ PIROVANI**  
Autor



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.004.634/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/09/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ TALURE NETO NOVA VIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APPFLTN NOVA VIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.30-5-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 300-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO ROD LUIZ TALURE NETO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO : ASSENTAMENTO;	
CEP 29.560-000	BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO GUACU	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIV*		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 09/12/2014 às 18:20:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.004.634/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/09/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ TALIURE NETO NOVA VIDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APPFLTN NOVA VIDA</b>			
TIPO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>ROD LUIZ TALIURE NETO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>: ASSENTAMENTO;</b>	
CEP <b>29.580-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>GUACUI</b>	UF <b>ES</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/09/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Regulado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/09/2014 às 09:39:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.004.834/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/09/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ TALIURE NETO NOVA VIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APPFLTN NOVA VIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO ROD LUIZ TALIURE NETO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO : ASSENTAMENTO;	
CEP 29.580-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO GUACUI	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Revogado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/09/2014 às 09:39:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/09/2014

CMG-ES  
FLS. 07  
*PA*



*Cartório do J. F. Simões*

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ TALIURE NETO NOVA VIDA APPFALTNNV**

Aos 09(nove) de dezembro do ano de 2014(dois mil e quatorze) no endereço sito à Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo reuniram-se os seguintes senhores com o propósito de criarem a presente ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ TALIURE NETO NOVA VIDA a seguir foi nomeado para presidir esta reunião o senhor Paulo Cordeiro de Araujo brasileiro casado portador do CPF nº 015 237327 57 e Carteira de Identidade CI nº 992 293 ES expedida pelo SGPC residente e domiciliado á Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo que abriu os trabalhos com a finalidade de informar da alteração do Estatuto ho ARTIGO 2º Assegur o Presidente colocou em votação e foi aprovado por unanimidade cumprimentou a todos e assim sem mais nada a dizer o Presidente determinou que lavrasse a ata que por mim a primeira Secretaria "Adhoc" Geni de Freitas Moreira foi lavrada e assinada pelos demais membros presentes Paulo Cordeiro de Araujo Claudemir Moreira de Faria Jose Antonio Pereira Iran Simões de Carvalho Sebastião Ribeiro do Carmo Antonio Egidio Moreira Lucimar Simões Joaquim Carlos de Azevedo Keler Roberto Paes Jose Maria Simoes de Carvalho Orlando Pacheco Rosa Guaçuí-ES, 09(nove) de Dezembro de 2014(dois mil e quatorze)

**PRESIDENTE:** *Paulo Cordeiro de Araujo*  
PAULO CORDEIRO DE ARAUJO

**SECRETARIA:** *Geni de Freitas Moreira*  
GENI DE FREITAS MOREIRA

Cartório de Notas 2º Ofício de Guaçuí  
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
PAULO CORDEIRO DE ARAUJO

Ein Testemunt:  
Sergio Alexandre Machado - Oficial  
Emolumento: 2,33 - Taxa: 0,47

Selo: 145629.MOO1411.01846  
da Verdade GUACUI ES, 20 De Janeiro De 2015

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

**Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Guaçuí**  
Avenida Espírito Santo n. 328 - Centro - Guaçuí, ES - CEP 29.560.000 - Tel/Fax (25) 334332

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de GENI DE FREITAS MOREIRA SIMÕES, R. dou fé. En Teste da verdade. Guaçuí - ES, 10 de fevereiro de 2015-09:40:28. Cel. 117167-97

Jonathas Faria Junior-Oficial e Tabelião  
Selos: 024000.0501408.02534 - Calculado autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
Std 1 - Emolumentos: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 0,47 Total: R\$ 2,80

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**



CNPJ: 30.966.105/0001-80  
**SÉRGIO ALEXANDRE MACHADO**  
Notário  
**PATRICIA MOURA OP. S MACHADO**  
Substituta  
Av. Espírito Santo 250 Centro CEP: 29.560-000  
Guaçu (ES) 3563-4086 cartorio2oncuaguacu@gmail.com



Cartório de Notas 2º Ofício de Guaçu  
GUACUI-ES

AUTENTICAÇÃO - 1

Sel: 145029.MOO1444.00041

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticado e nos termos do Artigo 4º - V da Lei 11.383/06

Sergio Alexandre Machado Oficial

GUACUI-ES20 De janeiro de 2015

Em Testemunha

**AUTENTICAÇÃO**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**

Autentico o presente documento que é cópia fiel do original que me foi exibido para conferência do que dou fé.

Guaçu (ES) 22 de 01 de 2015

**SÉRGIO ALEXANDRE MACHADO**  
Notário  
**PATRICIA MOURA DAS MACHADO**  
Substituta

Consulte autenticidade em [www.tjua.br](http://www.tjua.br)  
Emolumentos: 2,33 Taxas: 0,47 Total: 2,80

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - GUAÇUÍ - ES**  
**REGISTRO**

Registrado no Lv. A-5 de P. Jurídicas, sob  
Nº Av. 331 Fls. -, na data infra.  
Guaçu (ES) 11 de 02 de 2015

**Selo Digital de Fiscalização**  
**023008.REB1482.02837**

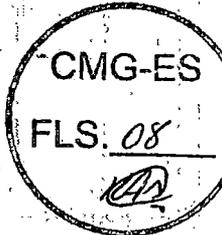
Recibo de Av. 331 Total: 114,89  
Emolumentos: 89,85 Taxa: 24,94  
Consulte autenticidade em [www.tjua.br](http://www.tjua.br)



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**



CNPJ: 30.966.113/0001-07  
**Celia Maria Lino Rodrigues**  
Oficiais e Tabelães  
**Danielo Lopes Rodrigues Filho**  
Substituto  
**Genival A. Murriel de Oliveira**  
Escrivão  
Pça. da Matriz, 300 - CEP: 29.560-000 - Guaçu - ES  
Telefax: (28) 3553-1698



**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ TALIURE NETO NOVA VIDA APPFALTNNV**

Aos 09(nove) de dezembro do ano de 2014(dois mil e quatorze) no endereço sito à Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo reuniram-se os seguintes senhores com o propósito de criarem a presente ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ TALIURE NETO NOVA VIDA a seguir foi nomeado para presidir esta reunião o senhor Paulo Cordeiro de Araujo brasileiro casado portador do CPF nº 015 237327 57 e Carteira de Identidade CI nº 992 293 ES expedida pelo SGPC residente e domiciliado á Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo que abriu os trabalhos com a finalidade de informar da alteração do Estatuto no ARTIGO 2º Assegur o Presidente colocou em votação e foi aprovado por unanimidade cumprimentou a todos e assim sem mais nada a dizer o Presidente determinou que lavrasse a ata que por mim a primeira Secretaria "Adhoc" Geni de Freitas Moreira foi lavrada e assinada pelos demais membros presentes Paulo Cordeiro de Araujo Claudemir Moreira de Faria Jose Antonio Pereira Iran Simões de Carvalho Sebastião Ribeiro do Carmo Antonio Egidio Moreira Lucimar Simões Joaquim Carlos de Azevedo Keler Roberto Paes Jose Maria Simoes de Carvalho Orlando Pacheco Rosa Guaçuí-ES, 09(nove) de Dezembro de 2014(dois mil e quatorze)

**Presidente** Paulo Cordeiro de Araujo  
PAULS CORDEIRO DE ARAUJO

**Secretaria** Geni de Freitas Moreira  
GENI DE FREITAS MOREIRA



**Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Guaçuí/ES**  
Avenida Espírito Santo, 128 - Centro - Guaçuí - ES - CEP 29.560-000 - Tel/Fax (28) 3553-2061

Reconheço por semelhança a(s) GENI DE FREITAS MOREIRA da verdadeiros don(a) do(s) CPF nº 00117457-07 em 10 de fevereiro de 2015 em Guaçuí - ES.  
Jonathas Faria Junior - Oficial e Tabelião  
Selas 00400-0501400-02337 - Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Guaçuí - ES  
RUA 1 - Esplanadas? R\$ 2,35 Total R\$ 0,47 Total R\$ 2,80

Repro por Semelhança a firma de:  
CORDEIRO DE ARAUJO

Assinatura  
Alexandre Machado - Oficial  
CNPJ:

Taxa: 0,84  
Total: 3,05

Consulte autenticidade em [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br)

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**



CNPJ: 30.966.105/0001-60  
**SÉRGIO ALEXANDRE MACHADO**  
Notário  
**PATRICIA MOURA DAS MACHADO**  
Substituto

Av. Espírito Santo, 435 Centro CEP: 29.560-000  
Guaçu/ES (28) 3553-4868 cartorio2oficioguacu@gmail.com



Cartório de Notas 2º Ofício de Guaçu  
GUACUI-ES

AUTENTICAÇÃO - 1

Boleto: 145029MOO1411.01042

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticado nos termos do Artigo 6º - V

Sergio Alexandre Machado, Notário

GUACUI-ES20 De janeiro de 2015  
Guaçu (ES)

Em Testemunha

Consulta autenticidade em [www.ijos.jus.br](http://www.ijos.jus.br)

Espólio: 2,33

Taxas: 0,47

Total: 2,80

**AUTENTICAÇÃO**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**

Autentico o presente documento, que é cópia fiel do original que me foi exibido para conferência do que odufa.

22 de 01 de 2015

**SÉRGIO ALEXANDRE MACHADO**  
Notário  
**PATRICIA MOURA DAS MACHADO**  
Substituto

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - GUAÇUÍ - E.**

**REGISTRO**

Registrado no Lv. A-5 de P. Jurídicas, sob

Nº Av-331 Fls. -, na data infra.

Guaçuí (ES) 14 de 02 de 2015

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**



CNPJ: 30.966.113/0001-07

**Élida Maria Lino Rodrigues**

Notário

**Daniel Lopes Rodrigues Filho**

Substituto

**Genessa A. Murari de Oliveira**

Escriturante

Pça. da Matriz, 300 - CEP: 29.550-000 - Guaçuí - ES

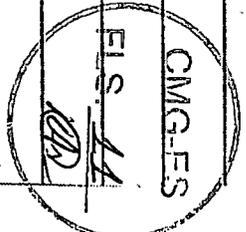
Telefax: (28) 3553-1698

Ata de fundação da Associação de Pequenos Produtores Familiares do Assentamento Luiz Talivure Neto Nova Vida APPEALTNNV

Aos 07 (sete) de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze) no endereço sit  
do Assentamento Luiz Talivure s/nº Zona Rural Guaguí Estado do Espírito  
Santo reuniram-se os seguintes senhores com o propósito de criar  
a presente ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO  
ASSENTAMENTO LUIZ TALIVURE NETO NOVA VIDA a seguir foi nor  
ado para presidir esta reunião o senhor Paula Cordeiro de Araujo  
brasileira casada portadora do CPF nº 015 233323 51 e Carteira de  
Identidade CI nº 992 293 ES expedida pelo SGPB residente e domici  
ado à Assentamento Luiz Talivure s/nº Zona Rural Guaguí Estado do  
Espírito Santo que abriu os trabalhos cumprimentando a todos e  
falando sobre a importância deste fato deste dia e também expl  
cando sobre o processo tendo como pauta a criação da ASSOC  
ÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ T  
LIVURE NETO NOVA VIDA e o benefício que a mesma trará para  
todos os moradores do Assentamento Luiz Talivure a seguir o Pr  
sidente nomeou "como secretaria "Adhoc" a Sra Geni de Freitas More  
brasileira casada autônoma portadora do CPF 097 478 057 07 Carteira  
Identidade CI 1 863 843 ES residente a Assentamento Luiz Talivure s/nº  
Zona Rural Guaguí Estado do Espírito Santo para redigir esta reunio  
e estando também presente os Srs Claudemir Moreira de Faria bra  
sileira casada autônoma portadora do CPF nº 978 488 248 53 e Carteira  
de Identidade 7005963 IEP RS residente e domiciliado Assentamento  
Luiz Talivure s/nº Zona Rural Guaguí Estado do Espírito Santo Jose  
Antonio Pereira brasileiro casado autônomo portador do CPF nº 002  
304 309 00 e Carteira de Identidade 076049840 IEP RS residente e  
domiciliado Assentamento Luiz Talivure s/nº Zona Rural Guaguí Estad  
do Espírito Santo o Sr. Iran Simoes de Carvalho brasileiro cas  
do e autônomo portador do CPF nº 116 282 697 58 e Carteira de I  
ntidade 1 447 839 ES expedida pelo SSP-ES residente e domiciliado  
Assentamento Luiz Talivure s/nº Zona Rural Guaguí Estado do Espi  
to Santo Paulo Sergio Pedroti Duarte brasileiro casado autônomo p  
rtador do CPF nº 072 525 237 56 e Carteira de Identidade 1221433 E

expedida pela SPTE-ES residente e domiciliado Assentamento Luiz Galvão  
 s/nº Zona Rural Guaguí Estado do Espírito Santo Conselho Fiscal Sebastião  
 Ribeiro do Carmo Antonio Egídio Moreira Lucimar Simões Conselho  
 Deliberativo Keler Roberto Paes José Maria Simões de Carvalho Orlando  
 Checa Rosa A seguir foi aprovado por unanimidade e o Presidente  
 agradeceu a todos pelas votos e também pela confiança em que  
 depositaram em seu mandato e ficou assim formada a primeira  
 diretoria para o mandato de 04 (quatro) anos podendo o Presidente  
 ser reeleger: Presidente Paulo Cardoso de Araújo brasileiro casado por  
 ra do CPF nº 015 237327 57 e Carteira de Identidade CI nº 99  
 893 ES expedida pelo SGPIC residente e domiciliado à Assentame  
 Luiz Galvão s/nº Zona Rural Guaguí Estado do Espírito Santo  
 Presidente Claudemir Moreira de Faria brasileiro casado autônomo  
 portador do CPF nº 978 488 248 53 e Carteira de Identidade 7005  
 IFP RJ, residente e domiciliado Assentamento Luiz Galvão s/nº Zona  
 Rural Guaguí Estado do Espírito Santo Primeira Secretária Ger  
 de Freitas Moreira brasileira casada autônoma portador do CI  
 097 478 057 03 Carteira de Identidade CI 1 863 843 ES residente  
 a Assentamento Luiz Galvão s/nº Zona Rural Guaguí Estado do  
 Espírito Santo para redigir esta reunião e estando também  
 sendo Segundo Secretário José Antonio Pereira brasileiro casado  
 autônomo portador do CPF nº 002 304 407 00 e Carteira de Id  
 dade 036049840 IFP RJ residente e domiciliado Assentamento Lu  
 Galvão s/nº Zona Rural Guaguí Estado do Espírito Santo Primeir  
 tesoureiro Iran Simões de Carvalho brasileiro casado autônomo  
 portador do CPF nº 116 282 697 58 e Carteira de Identidade 2  
 939 ES residente e domiciliado Assentamento Luiz Galvão s/nº  
 Zona Rural Guaguí Estado do Espírito Santo Segundo tesoureiro  
 Paulo Sérgio Pedrati Duarte brasileiro casado e autônomo port  
 do CPF nº 072 525237 56 e Carteira de Identidade 122.1433 ES  
 expedida pelo SPTC-ES residente e domiciliado Assentamento Luiz  
 Galvão s/nº Zona Rural Guaguí Estado do Espírito Santo Conselho Fiscal  
 Sebastião Ribeiro do Carmo Antonio Egídio Moreira Lucimar Sim  
 Conselho Deliberativo Joaquim Carlos de Azevedo Keler Roberto Pa

eze Maria Simoes di Carvalho Orlando Pacheco Rosa e após a formosa  
 pela diretoria e atual presidente agradeceu a presença de todos  
 Praquimou o palatua e ninguém se manifestou e assim sem mais  
 da e dizer o presidente derromou que lustrasse a ala que por  
 im a primeira Secretaria "Adhoc" Geni de Fereira Moreira foi  
 strada e assinada pelos demais presentes Paulo Corduro de Arrujo  
 auditor Moreira de Faria Geni de Fereira Moreira Jose Antonio Pi  
 ra Fran Simoes de Carvalho. Sebastião Ribeiro da Carmo Antonio  
 Fidio Moreira Luciano Simoes Soaguim Carlos de Azeleida Keler  
 berto Roes Jose Maria Simoes de Carvalho Orlando Pacheco Rosa  
 Soaguim Carlos de Azeleida Guacui. ES. 01 (Sete) de julho de 2014  
 mais mil e quaterel).



Paulo corduro de Soaguim  
 Presidente

Geni de Fereira  
 Secretaria

Sônia Amador de Carvalho  
 1ª. Sec. de Relações Públicas

Angélica Lequidino Moreira  
 2ª. Sec. de Relações Públicas

Fran - Paulo Arrujo  
 3ª. Sec. de Relações Públicas

Jose Maria Simoes de Carvalho  
 4ª. Sec. de Relações Públicas

Orlando Carlos

Ata da Reunião Extraordinária da Associação de Pequenos Produtores Familiares do Assentamento Luiz Gallure Novo Vida APPEAITAMV

Abes (09/nov) de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze) no endereço sito à Assentamento Luiz Gallure s/nº Zona R Guacuí Estado do Espírito Santo reuniram-se os seguintes Senhores com o propósito de criarem a presente ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUZ GALLURE NOVO VIDA a seguir foi nomeado para presidir esta reunião o senhor Paulo Cardoso de Araújo brasileiro casado portador do CPF nº 015233321 53 e deira de Idmudiã de CR nº 992.293 85 expedida pelo Sr residente e domiciliado à Assentamento Luiz Gallure s/nº Zona Rural Guacuí Estado do Espírito Santo que abriu trabalhos com a finalidade de informar da alteração do estatuto no ARTIGO 2º, a seguir o Presidente colocou em votação "foi aprovado por unanimidade cumprimentados e assim sem mais nada a dizer o Presidente determinou que lavrasse o ata que por mais a primeira Secretária "Adhoc" Geni de Freitas Moreira foi lavrada assinada pelas demais mesenhoras presentes Paulo Cardoso Araújo Claudimir Moreira de Faria José Antonio deira Iran Simões de Carvalho Sebastião Ribeiro do me Antonio Egídio Moreira Lucimar Simões Segurim José de Araújo Keler Roberto Paes José Maria Simões Carvalho Orlando Rubens Rosa Guacuí - ES (09/nov) de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze)

Assinada e assinada de [assinatura]  
[assinatura]

→ Geni Simões de Carvalho  
delegada B. Luiza de Carvalho  
Antonio Egídio Moreira

*João Luís Pedro*

*Kely Roberto Paes*

*José Maria Simões de Carvalho*

*Orlando Pacheco Rosa*

CMG-ES

FLS. 13

142

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO  
DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO  
ASSENTAMENTO LUIZ TALIURE NETO NOVA VIDA  
APPFALTNNV

Aos 09(nove) de dezembro do ano de 2014(dois mil e quatorze) no endereço sito à Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo reuniram-se os seguintes senhores com o propósito de criarem a presente ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ TALIURE NETO NOVA VIDA a seguir foi nomeado para presidir esta reunião o senhor Paulo Cordeiro de Araujo brasileiro casado portador do CPF nº 015 237327 57 e Carteira de Identidade CI nº 992 293 ES expedida pelo SGPIC residente e domiciliado á Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo que abriu os trabalhos com a finalidade de informar da alteração do Estatuto no ARTIGO 2º Assegur o Presidente colocou em votação e foi aprovado por unanimidade cumprimentou a todos e assim sem mais nada a dizer o Presidente determinou que lavrasse a ata que por mim a primeira Secretaria "Adhoc" Geni de Freitas Moreira foi lavrada e assinada pelos demais membros presentes Paulo Cordeiro de Araujo Claudemir Moreira de Faria Jose Antonio Pereira Iran Simões de Carvalho Sebastião Ribeiro do Carmo Antonio Egidio Moreira Lucimar Simões Joaquim Carlos de Azevedo Keler Roberto Paes Jose Maria Simoes de Carvalho Orlando Pacheco Rosa Guaçuí-ES, 09(nove) de Dezembro de 2014(dois mil e quatorze)

PRESIDENTE: *Paulo Cordeiro de Araujo*  
PAULO CORDEIRO DE ARAUJO

SECRETARIA: *Geni de Freitas Moreira*  
GENI DE FREITAS MOREIRA





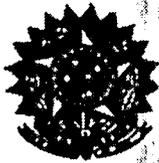
# ERON CONTABILIDADE

ESCRITA FISCAIS, COMERCIAL E IMPOSTO DE RENDA

Associação de Pequenos Produtores Familiares

ENTE: Assentamento duiz Galine Neta Nova Vida TEL. \_\_\_\_\_

OBJETO: Registro \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**República Federativa do Brasil**  
**GUAÇUÍ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

**CERTIDÃO**

CÉLIA MARIA LINO RODRIGUES Oficial dos Registros de Imóveis da Comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc . .

Certifica, a pedido de pessoa interessada, que revendo em meu poder e Cartório, no Livro A-5, d e Pessoas Jurídicas, nele sob o nº 323 (trezentos e vinte e três), em 05 de setembro de 2014, consta o Registro da Entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ TALIURE NETO NOVA VIDA - APPFALTNNV, com sede em Guaçuí-ES. E, por nada mais me haver sido, pedido nesta certidão, Eu, [assinatura], Oficial do Registro a fiz digitar, subscrevo, assino e dou fé. FEIHHHHHHH

Guaçuí-ES 05 de setembro de 2014.

[assinatura]  
O OFICIAL DO REGISTRO.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
CNPJ: 30.966.113/0001-07  
Célia Maria Lino Rodrigues  
Danilo Lopes Rodrigues Filho  
Genilson A. Marquet de Oliveira  
Pça. da Matriz, 300 - CEP: 25.560-000 - Guaçuí - ES  
Telefax: (28) 3553-1698

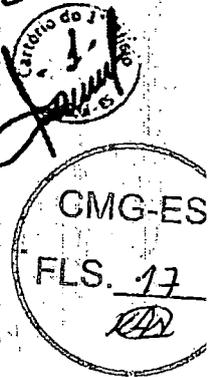
Danilo Lopes Rodrigues Filho  
Oficial Substº do Registro de Imóveis,  
Trib. e Documentos e Protestos.

**Selo Digital de Fiscalização**  
023836.REB1482.98158  
Recibo de 01 Total: 28,96  
Embrulhados: 24,11 Taxa 4,85  
Consulta autônoma em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



**ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ TALIURE NETO NOVA VIDA APPFALTNNV**

Aos 07(sete) de julho do ano de 2014(dois mil e quatorze) no endereço sito à Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo reuniram-se os seguintes senhores com o propósito de criarem a presente ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ TALIURE NETO NOVA VIDA a seguir foi nomeado para presidir esta reunião o senhor Paulo Cordeiro de Araujo brasileiro casado portadora do CPF nº 015 237327 57 e Carteira de Identidade CI nº 992 293 ES expedida pelo SGPC residente e domiciliada á Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo que abriu os trabalhos cumprimentando a todos e falando sobre a importância deste fato deste dia e também explanando sobre o processo tendo como pauta a criação da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ TALIURE NETO NOVA VIDA e o benefício que a mesma trará para todos os moradores do Assentamento Luiz Taliure a seguir o Presidente nomeou como secretaria "Adhoc" a Sra Geni de Freitas Moreira brasileira casada autônoma portador do CPF 097 478 057 07. Carteira de Identidade CI 1 863 843 ES residente a Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo para redigir esta reunião e estando também presente os Srs Claudemir Moreira de Faria brasileiro casado autônomo portador do CPF nº 978 488 248 53 e Carteira de Identidade 7005963 IFP RJ residente e domiciliado Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo Jose Antonio Pereira brasileiro casado autônomo portador do CPF nº 002 304 707 00 e Carteira de Identidade 076049840 IFP RJ residente e domiciliado Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo o Sr. Iran Simoes de Carvalho brasileiro casado e autonomo portador do CPF nº 116 282 697 58 e Carteira de Identidade 2 147 839 ES expedida pelo SSP-ES residente e domiciliado Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí



CMG-ES  
FLS. 18  
*(Handwritten initials)*

CARTÓRIO  
02  
*(Handwritten signature)*

2  
*(Handwritten signature)*

Estado do Espírito Santo Paulo Sergio Pedroti Duarte brasileiro casado autônomo portador do CPF nº 072 525 237 56 e Carteira de Identidade 1221433 ES expedida pelo SPTC-ES residente e domiciliado Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo Conselho Fiscal Sebastião Ribeiro do Carmo Antonio Eegidio Moreira Lucimar Simoes Conselho Deliberativo Keler Roberto Paes Jose Maria Simoes de Carvalho Orlando Pacheco Rosa A seguir foi aprovado por unanimidade e o Presidente agradeceu a todos pelos votos e também pela confiança em que depositaram em seu mandato e ficou assim formada a primeira diretoria para o mandato de 04 (quatro) anos podendo o Presidente se reeleger: Presidente Paulo Cordeiro de Araujo brasileiro casado portadora do CPF nº 015 237327 57 e Carteira de Identidade CI nº 992 293 ES expedida pelo SGPC residente e domiciliada à Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo Vice-Presidente Claudemir Moreira de Faria brasileiro casado autônomo portador do CPF nº 978 488 248 53 e Carteira de Identidade 7005963 IFP RJ residente e domiciliado Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo Primeira Secretária Geni de Freitas Moreira brasileira casada autônoma portador do CPF 097 478 057 07 Carteira de Identidade CI 1 863 843 ES residente a Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo para redigir esta reunião e estando também presente Segundo secretario Jose Antonio Pereira brasileiro casado autônomo portador do CPF nº 002 304 707 00 e Carteira de Identidade 076049840 IFP RJ residente e domiciliado Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo Primeiro tesoureiro Iran Simoes de Carvalho brasileiro casado autônomo portador do CPF nº 116 282 697 58 e Carteira de Identidade 2 147 839 ES residente e domiciliado Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo Segundo tesoureiro Paulo Sergio Pedroti Duarte brasileiro casado e autonomo portador do CPF nº 072 525237 56 e Carteira de Identidade 1221433 ES expedida pelo SPTC-ES residente e domiciliado Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Santo Conselho



Fiscal Sebastião Ribeiro do Carmo Antonio Egidio Moreira Lucimar Simoes Conselho Deliberativo Joaquim Carlos de Azevedo Keler Roberto Paes Jose Maria Simoes de Carvalho Orlando Pacheco Rosa e após a formação da nova diretoria o atual presidente agradeceu a presença de todos e franqueou a palavra e ninguém se manifestou e assim sem mais nada a dizer o Presidente determinou que lavrasse a ata que por mim a primeira Secretaria "Adhoc" Geni de Freitas Moreira foi lavrada e assinada pelos demais membros presentes Paulo Cordeiro de Araujo Claudemir. Moreira de Faria Geni de Freitas Moreira Jose Antonio Pereira Iran Simoes, de Carvalho Sebastião Ribeiro do Carmo Antonio Egidio Moreira Lucimar Simoes Joaquim Carlos de Azevedo Keler Roberto Paes Jose Maria Simoes de Carvalho. Orlando Pacheco Rosa Guacuí-ES, 07(sete) de julho de 2014 (dois mil e quatorze)

CMG-ES  
FLS. 19  
*AD*

PRESIDENTE: *Paulo Cordeiro de Araujo*  
SECRETARIA: *Geni de Freitas Moreira*

**Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Guacuí/ES**  
Avenida Espírito Santo, nº 328 - Centro - Guacuí/ES - CEP 29.960.760 - Tel/Fax (28) 3553.2111

Reconheço por minha função a(s) assinatura(s) de **GENI DE FREITAS MOREIRA SODRÉ** em 22 de agosto de 2014 em Guacuí - ES, 22 de agosto de 2014. **02**

Assinadas Faria Geni - Oficial e Tabelião  
Selos: 02x0,44 = 0,88 - Consulta autenticidade no site: www.tes.jus.br  
0,44 - Encargos: 0,19 - Taxas: 0,44 - Total: 1,51

por Semelhança e Fim de: **PAULO CORDEIRO DE ARAUJO**  
Selo: 144029.YKB1407.01201  
de Verdade GUACUÍ ES, 22 De agosto De 2014

Taxas: 0,44 Total: 2,63  
Consulta autenticidade em [www.tes.jus.br](http://www.tes.jus.br)

1ª Oficial de Cartório  
Selo: 175028.YKB1407.01201  
esta cópia é reprodução fiel do original assinando-se nos termos do Artigo 11º - V do CC/04  
Machado-Oficial  
GUACUÍ-ES/22 De agosto  
Consulta autenticidade em [www.tes.jus.br](http://www.tes.jus.br)  
2,19 Taxas: 0,44 Total: 2,63

**ATENTIFICAÇÃO**  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Atencioso presente documento é uma cópia fiel do original que me foi entregue para conferência ao que eu atesto.  
Guacuí (ES) 22 de Agosto de 2014

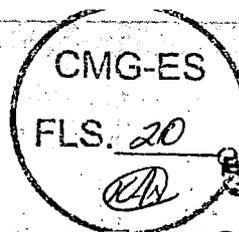
PROFESSOR ANDRÉ MACHADO  
PATRICIA MOURA S. MACHADO

**CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO**  
 CNPJ: 30.968.113/0001-07  
 Rua Helena Sales Santiago  
 Centro, São Paulo, SP  
 Telefone: (11) 3993-1598  
 Pça. da Matriz, 309 - CEP: 25.560-000 - Guaruá - ES

**CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - GUARUÁ - ES**  
**REGISTRO**  
 Registrado no Liv. 1-5 de P. Jurídicas, sob  
 N.º F.V. 323 - dis. - , na data infra.  
 Guarujá, 15 de 09 de 2014  
*[Handwritten Signature]*  
 Orlando Lopes Rodrigues Lira  
 Oficial do Registro de Imóveis  
 M. Documentos e Protocolo.

**CARTÓRIO**  
 OFÍCIO 2  
 QUOMES

**CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTARIAS**  
 CNPJ 30.968.113/0001-00  
 NOTARIO  
 PATRICIA MOURA DAS MACHADO  
 SUBSTITUTA  
 Av. Espírito Santo 256 Cênic. CEP: 29.550-000  
 Guarujá (11) 3553-4058 cartorio2oficioguarujá@hotmail.com



**ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ TALIURE NETO NOVA VIDA APPFALTNNV**

Aos 07(sete) de julho do ano de 2014(dois mil e quatorze) no endereço sito à Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo reuniram-se os seguintes senhores com o propósito de criarem a presente ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ TALIURE NETO NOVA VIDA a seguir foi nomeado para presidir esta reunião o senhor Paulo Cordeiro de Araujo brasileiro casado portadora do CPF nº 015 237327 57 e Carteira de Identidade CI nº 992 293 ES expedida pelo SGPC residente e domiciliada á Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo que abriu os trabalhos cumprimentando a todos e falando sobre a importância deste fato deste dia e também explanando sobre o processo tendo como pauta a criação da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ TALIURE NETO NOVA VIDA e o benefício que a mesma trará para todos os moradores do Assentamento Luiz Taliure a seguir o Presidente nomeou como secretaria "Adhoc" a Sra Geni de Freitas Moreira brasileira casada autônoma portador do CPF 097 478 057 07 Carteira de Identidade CI 1 863 843 ES residente a Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo para redigir esta reunião e estando também presente os Srs Claudemir Moreira de Faria brasileiro casado autônomo portador do CPF nº 978 488 248 53 e Carteira de Identidade 7005963 IFP RJ residente e domiciliado Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo Jose Antonio Pereira brasileiro casado autônomo portador do CPF nº 002 304 707 00 e Carteira de Identidade 076049840 IFP RJ residente e domiciliado Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo o Sr. Iran Simoes de Carvalho brasileiro casado e autonomo portador do CPF nº 116 282 697 58 e Carteira de Identidade 2 147 839 ES expedida pelo SSP-ES residente e domiciliado Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí



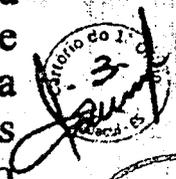


Estado do Espírito Santo Paulo Sergio Pedroti Duarte brasileiro casado autônomo portador do CPF nº 072 525 237 56 e Carteira de Identidade 1221433 ES expedida pelo SPTC-ES residente e domiciliado Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo Conselho Fiscal Sebastião Ribeiro do Carmo Antonio Eegidio Moreira Lucimar Simoes Conselho Deliberativo Keler Roberto Paes Jose Maria Simoes de Carvalho Orlando Pacheco Rosa A seguir foi aprovado por unanimidade e o Presidente agradeceu a todos pelos votos e também pela confiança em que depositaram em seu mandato e ficou assim formada a primeira diretoria para o mandato de 04 (quatro) anos podendo o Presidente se reeleger: Presidente Paulo Cordeiro de Araujo brasileiro casado portadora do CPF nº 015 237327 57 e Carteira de Identidade CI nº 992 293 ES expedida pelo SGPC residente e domiciliada á Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo Vice-Presidente Claudemir Moreira de Faria brasileiro casado autônomo portador do CPF nº 978 488 248 53 e Carteira de Identidade 7005963 IFP RJ residente e domiciliado Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo Primeira Secretária Geni de Freitas Moreira brasileira casada autônoma portador do CPF 097 478 057 07 Carteira de Identidade CI 1 863 843 ES residente a Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo para redigir esta reunião e estando também presente Segundo secretario Jose Antonio Pereira brasileiro casado autônomo portador do CPF nº 002 304 707 00 e Carteira de Identidade 076049840 IFP RJ residente e domiciliado Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo Primeiro tesoureiro Iran Simoes de Carvalho brasileiro casado autônomo portador do CPF nº 116 282 697 58 e Carteira de Identidade 2 147 839 ES residente e domiciliado Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo Segundo tesoureiro Paulo Sergio Pedroti Duarte brasileiro casado e autonomo portador do CPF nº 072 525237 56 e Carteira de Identidade 1221433 ES expedida pelo SPTC-ES residente e domiciliado Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Santo Conselho





Fiscal Sebastião Ribeiro do Carmo Antonio Egidio Moreira Lucimar Simoes Conselho Deliberativo Joaquim Carlos de Azevedo Keler Roberto Paes Jose Maria Simoes de Carvalho Orlando Pacheco Rosa e após a formação da nova diretoria o atual presidente agradeceu a presença de todos e franqueou a palavra e ninguém se manifestou e assim sem mais nada a dizer o Presidente determinou que lavrasse a ata que por mim a primeira Secretaria "Adhoc" Geni de Freitas Moreira foi lavrada e assinada pelos demais membros presentes Paulo Cordeiro de Araujo Claudemir Moreira de Faria Geni de Freitas Moreira Jose Antonio Pereira Iran Simoes de Carvalho Sebastião Ribeiro do Carmo Antonio Egidio Moreira Lucimar Simoes Joaquim Carlos de Azevedo Keler Roberto Paes Jose Maria Simoes de Carvalho Orlando Pacheco Rosa Guaçuí-ES, 07(sete) de julho de 2014 (dois mil e quatorze).



PRESIDENTE: Paulo Cordeiro de Araujo

SECRETARIA: Geni de Freitas Moreira



**Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Guaçuí/ES**  
 Avenida Esplanada S/Nº - Centro - Guaçuí/ES - CEP 27.560-000 - Tel Fax (28) 3553 2061

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de GENI DE FREITAS MOREIRA...  
 Valor: R\$ 4,75  
 Selos: 024000, 1F01405, 011005  
 Total: R\$ 4,75

Por Semelhança a firma de:  
 PAULO DE ARAUJO  
 Valor: 0,80  
 Total: 4,75  
 Consulte autenticidade em [www.tjes.tjes.br](http://www.tjes.tjes.br)

Por Semelhança a firma de:  
 PAULO DE ARAUJO  
 Valor: 0,44  
 Total: 2,63  
 Consulte autenticidade em [www.tjes.tjes.br](http://www.tjes.tjes.br)

**AUTENTICAÇÃO**  
 CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE  
 GUACUI-ES 22 de Agosto de 2014  
 ALEXANDRE NEVES  
 PATRÍCIA MOURA

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**



CNPJ 30.966.105/0001-60  
SÉRGIO ALEXANDRE MACHADO  
Notário  
PATRICIA MOURA DA S. MACHADO  
Substituta

Av. Espírito Santo 258 Centro - CEP 29.560-000  
Guaçu/ES (28) 3553-4054 cartorio2oficioguas@gmail.com



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - GUAÇUÍ - ES**

**REGISTRO**

Registrado no Lv. A-5 de P. Jurídicas, sob  
Nº AV. 303 Fl. - na data infra.  
Guaçu/ES, 05 de 09 de 2014

*Dunilo Lopes Rodrigues Filho*



Oficial Substº do Registro de Imóveis,  
Tit. e Documentos e Protesto.

Selo Digital de Fiscalização  
023936.REB1482.88154

Recibo de av323 Total: 110,68  
Emolumentos: 93,45 Taxa: 25,23  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

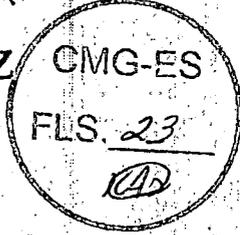


**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**



CNPJ 30.965.113/0001-07  
Celia Maria Lino Rodrigues  
Margarita Lino  
Dunilo Lopes Rodrigues Filho  
Substituto  
Yerusa A. Murari de Oliveira  
Escrivente

Pça. da Matriz, 300 - CEP: 29.560-000 - Guaçuí - ES  
Telefax: (28) 3553-2698

  
CMG-ES  
FLS. 23  


**ESTATUTO**  
**FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS**  
**PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ**  
**TALIURE NETO NOVA VIDA APPFALTNNV**

**CAPÍTULO PRIMEIRO**

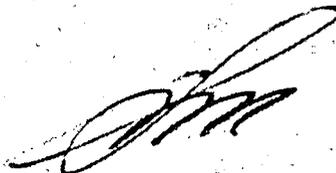
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS**

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ TALIURE NETO NOVA VIDA APPFALTNNV endereço sito Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo é constituída por prazo indeterminado uma sociedade civil de caráter social e assistencial, sem fins lucrativos, com sede e fórum na cidade de Guaçuí-ES. Fundada em 07 de julho de 2014, com sede e foro jurídico em Guaçuí-ES, é constituída por pessoas físicas ligadas à atividade rural, organizadas para fins não econômicos, não havendo entre elas obrigações e direitos recíprocos, com duração ilimitada, tendo como Missão e Finalidades: Missão Congregar produtores rurais e lideranças DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ TALIURE NETO em Guaçuí-ES, em prol dos interesses da classe agropecuária e do desenvolvimento regional sustentável, tendo como principais finalidades:

a) Congregar produtores rurais que se dediquem à lavoura, à pecuária, às indústrias rurais, ao turismo rural e à geração de riquezas ambientalmente sustentáveis no meio rural, buscando o fortalecimento das cadeias produtivas tradicionais e a diversificação das bases socioeconômicas na Zona Rural do Município de Guaçuí-ES;

b) Colaborar com os poderes públicos na elaboração de diagnósticos, estratégias e políticas públicas que visem o desenvolvimento socioeconômico e ambientalmente sustentável do bioma rural, buscando a evolução cultural e a melhoria na qualidade de vida da classe rural em conjunto com as sociedades urbanas;

c) Mobilizar os agentes da classe rural, através do espírito associativo e da formação de novas lideranças, a fim de promover a defesa dos seus direitos e interesses, buscando realizar suas


CO: Ofício  
2  
Conf

CMG-ES  
FLS. 24  
A

aspirações, tendo em vista o progresso e o aprimoramento da agricultura, pecuária e da geração de riquezas no meio rural;

d) Promover, apoiar ou participar de seminários técnicos, conferências, fóruns e simpósios que visem à difusão tecnológica, a extensão da pesquisa, a proteção do meio ambiente e o debate das políticas públicas e legislações que impactem em sua missão;

e) Fomentar a integração entre instituições de pesquisa, ensino, extensão, órgãos públicos e a iniciativa privada, como forma de atuação da Sociedade Organizada em busca da difusão de conhecimentos aplicados e da formação do espírito empreendedor no desenvolvimento regional;

f) Realizar exposições agropecuárias voltadas ao interesse da classe rural e à promoção das atividades do campo junto às comunidades urbanas;

g) Utilizar todos recursos necessários na promoção de sua Missão, buscando parcerias estratégicas para realização de ações sociais de interesse público que se coadunem com seu regimento interno, bem como gerando receitas para cobrir suas despesas correntes, de manutenção e de investimentos na entidade;

h) Promover a cultura e o esporte como formas de entretenimento saudável;

i) Difundir os valores do campo e o contato com a natureza, através de ações educativas e de conscientização sobre a importância da sustentabilidade para a qualidade de vida atual e para as futuras gerações;

j) Preservar e promover a história regional, através do registro e da coleção de documentos e objetos relacionados às cadeias produtivas, à vida da classe rural e aos diversos contextos históricos;

l) Integrar a classe agropecuária com os diferentes elos das cadeias produtivas visando um contínuo aperfeiçoamento.

## CAPÍTULO SEGUNDO

### DOS ASSOCIADOS: DIREITOS – DEVERES

Art. 2º A APPFALTNNV é uma entidade de origem agrária, constituída pelo número ilimitado de Associados Contribuintes



Beneméritos, sendo a qualidade de Associado intransmissível em qualquer categoria.

Art. 3º São as seguintes as categorias de associados:

§ 1º Associados Titulares: as pessoas físicas ou jurídicas ligadas à atividade rural ou correlata no gozo de seus direitos de associados contribuintes da APPFALTNNV na data de promulgação deste Estatuto ou, apresentadas por associado titular mediante proposta escrita e assinada por ambos, que for aceita em sessão de Diretoria submetendo-se ao pagamento das contribuições estipuladas para esta categoria e assumindo o dever de zelar pela preservação das finalidades sociais originárias da entidade;

§ 2º Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas interessadas na atividade rural e no cumprimento das finalidades e Missão da APPFALTNNV, apresentadas por associado titular para esta categoria mediante proposta escrita e assinada por ambos, que for aceita em sessão de Diretoria, submetendo-se ao pagamento das contribuições estipuladas que terão valor correspondente a setenta por cento (70%) do valor da categoria de Associado Titular;

§ 3º Associados Remidos: os que contribuírem de uma só vez, com a importância correspondente a 50 (cinquenta) anuidades;

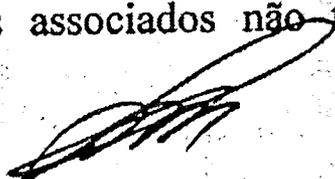
§ 4º Associados Beneméritos: os que tenham prestado à APPFALTNNV serviços relevantes, referendados por Assembleia Geral que os julguem merecedores desse título, ficando, neste caso, a sua contribuição facultativa;

Art. 4º Só terão direito a votar ou serem votados os associados em dia com as contribuições anuais e em pleno gozo de seus direitos conforme este Estatuto Social:

§ 1º Para os cargos de presidente e vice-presidentes somente podem concorrer os Associados Titulares sendo votados por todas as categorias de associados previstas no Art. 3º;

§ 2º Para todos os outros cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Técnico podem concorrer e votar todas as categorias de associados previstas no Art. 3º.

Art. 5º Os associados não terão responsabilidade subsidiária



quanto a compromissos assumidos pelos órgãos diretivos da Associação.

4.  
Ofício

CMG-ES  
FLS. 26  
④

Art. 6º São direitos dos associados quites com a tesouraria:

- a) Votar e ser votado de acordo com o Art. 4º, após 6 (seis) meses de admissão como associado, desde que em pleno gozo de seus direitos;
- b) Tomar parte nas Assembleias e apresentar proposições condizentes com os fins da entidade, bem como debater as ideias apresentadas, ressalvado o § 4º do Art. 18º;
- c) Beneficiar-se dos serviços que a Associação estiver habilitada à prestar;
- d) Pedir demissão do quadro social;
- e) Usufruir das vantagens concedidas aos associados por este Estatuto Social, pelo Regimento Interno ou por deliberação da Diretoria Executiva;
- f) Apresentar proposições, por escrito, à Diretoria Executiva;
- g) Exercer o direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos impedimentos previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Art. 7º São deveres dos Associados:

- a) Acatar o Estatuto Social, regimento interno e decisões dos órgãos da APPFALTNNV, especialmente sobre condutas, posturas, ações ou omissões dentro do Assentamento Luiz Taliure Neto;
- b) Prestigiar e apoiar a APPFALTNNV no cumprimento de sua missão e finalidades trazendo legitimidade à representação da classe;
- c) Comparecer ou fazer-se representar nas Assembleias Gerais e em outras reuniões convocadas pela Diretoria Executiva;
- d) Aceitar os cargos e comissões para os quais tenha sido indicado, salvo escusa justificada.

Art. 8º A exclusão do associado dar-se-á:

- a) Por vontade própria, mediante pedido de demissão;



APPFALTNNV



b) Por eliminação, considerando-se o não pagamento de duas anuidades consecutivas;

c) Por morte do associado e por dissolução ou alteração de pessoa jurídica;

d) Por expulsão, em virtude de falta grave a juízo da Diretoria Executiva, assegurado o direito de defesa;

§ 1º O associado que se afastar poderá, em qualquer tempo, ser readmitido, a juízo da Diretoria Executiva;

§ 2º O associado eliminado por falta de pagamento das contribuições também poderá ser readmitido, negociando sua dívida na data da proposta, devidamente embasada e a juízo da Diretoria Executiva;

§ 3º À decisão da Diretoria, que decretar a eliminação ou expulsão de associado, caberá recurso à Assembleia Geral.

### CAPÍTULO TERCEIRO

### DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 9º São órgãos deliberativos da APPFALTNNV:

a) As Assembleias Gerais;

b) A Diretoria Executiva, composta de um Presidente; 01 (um) Vice-Presidentes; um primeiro e um segundo Secretário; um primeiro e um segundo Tesoureiro.

c) O Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e um suplente;

e) O Conselho Deliberativo, composto 3 (tres) membros e um suplente concluído o seu mandato e sejam integrantes do quadro de associados titulares.

Art. 10º – O mandato da Diretoria Executiva e dos Conselhos é de 4 (quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos para um mandato complementar de apenas 1 (um) ano, ao fim do qual somente o Presidente estará impedido de concorrer ao mandato subsequente para o mesmo cargo.

Art. 11 – As funções da Diretoria Executiva e dos Conselhos, previstas neste Estatuto Social, não poderão ser remuneradas.

Art. 12 – Os cargos de Diretoria e Conselhos serão exercidos

exclusivamente por associados, no pleno gozo de seus direitos e com observância do artigo 4º deste estatuto.



Art. 13 – Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária, convocada por edital público e por circular enviada aos associados com 30 (trinta) dias de antecedência, cabendo a esta determinar a forma de votação.

§ 1º É indispensável o registro das chapas assinadas por um de seus membros, contendo os nomes e a concordância dos que concorrerão aos cargos que compõem a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo;

§ 2º O registro das chapas deverá ser feito junto à secretaria da entidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data marcada para a eleição, o que deverá constar no Edital.

Art. 14 – Os Diretores que perderem a função poderão ser substituídos por outros nomes, indicados pela Diretoria Executiva e aprovados por AGE.

#### CAPÍTULO QUARTO

#### DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 15 – Os associados reunir-se-ão, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária – AGO, até 30 de novembro ou no primeiro dia imediato,

integralmente útil para:

- a) Examinar o Relatório Anual da Diretoria Executiva, o qual incluirá balanço levantado em 31 de outubro;
- b) Homologar o balanço do ano anterior;
- c) Eleger, quando necessário, os membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Técnico, Fiscal e Diretores para mandato de dois anos ou complementar, sendo admitida a reeleição observada à exceção para o cargo de presidente prevista no Art. 10;

Parágrafo Único: As posses dar-se-ão até o décimo quarto dia após a AGO.

Art. 16 – Extraordinariamente, as Assembleias Gerais reunir-se-ão quando convocadas pelos órgãos competentes ou quando vinte ou mais associados, no pleno gozo de seus direitos e devidamente

fundamentados, solicitarem à Diretoria Executiva.

Art. 17 - A convocação para Assembleia Geral será feita com uma semana de antecedência, através de Edital publicado na imprensa local e de circular enviada aos associados por correio normal ou eletrônico, indicando o objetivo, data, local e hora em que a mesma será realizada.

Parágrafo Único: As Assembleias Gerais Extraordinárias somente poderão discutir ou votar assuntos que constem dos motivos expressos em sua convocação.

Art. 18 - Para as Assembleias Gerais funcionarem regularmente, é necessária a presença ou representação da metade mais um dos associados quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos.

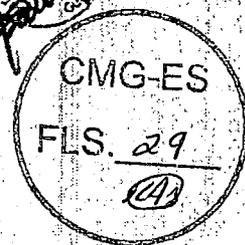
§ 1º Se na hora indicada não houver "quorum", esperar-se-á mais meia hora, finda a qual a Assembleia funcionará com qualquer número de presentes ou representados;

§ 2º Para a validade das resoluções da Assembleia é necessário o voto favorável da metade mais um dos associados presentes ou representados;

§ 3º Para os casos específicos de destituição de cargos da Diretoria exigir-se-á o voto favorável de dois terços dos associados presentes ou representados com a maioria absoluta dos associados, em primeira convocação ou, com pelo menos um terço dos associados, em segunda convocação, ampliando-se o prazo mínimo para convocação por edital para 21 dias de antecedência da data da Assembleia.

§ 4º Para o caso específico de reforma estatutária, exigir-se-á o voto favorável de dois terços dos associados titulares presentes ou representados ampliando-se o prazo mínimo da convocação para 21 dias de antecedência da data da Assembleia, sendo esta exclusiva dos Associados Titulares.

Art. 19 - O Presidente da Diretoria Executiva abrirá a Assembleia, solicitando a indicação de um associado para presidi-la, o qual indicará um associado para secretariá-la.



Parágrafo Único – Caberá ao Presidente da Assembleia o voto de desempate.

Art. 20 – Instalada a Assembleia, esta designará 5 (cinco) associados para que, em representação da mesma, analisem, corrijam e aprovem a ata respectiva no prazo de 7 (sete) dias, sendo esta enviada por correio normal ou eletrônico para os presentes que terão prazo de mais três dias para consignar manifestações contrárias,

Art. 21 – Nas Assembleias Gerais qualquer associado da ARP poderá ser representado por outro associado, mediante procuração específica para aquele ato outorgada, com firma reconhecida em tabelionato.

Parágrafo Único – Um associado poderá representar até 3 (três) ausentes, em pleno gozo de seus direitos.

#### CAPÍTULO QUINTO DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22 – Compete à Diretoria Executiva:

- a) Exercer a administração da APPFALTNNV;
- b) Reunir-se em sessões que julgar necessárias, podendo somente deliberar com a presença de, no mínimo, 6 (seis) de seus membros;
- c) Zelar pelo rigoroso e fiel cumprimento do Estatuto Social;
- d) Convocar os Conselhos quando julgar necessário;
- e) Elaborar o Regimento Interno;
- f) Encaminhar ao Conselho Fiscal, em tempo hábil, os balanços, cujo exame tenha previsão estatutária, acompanhados de certidões fiscais e judiciais.

Art. 23 – O membro da Diretoria Executiva que, sem motivo justificado, faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, poderá ser considerado como resignatário, a critério da maioria simples da Diretoria Executiva, podendo o seu cargo ser preenchido por outro associado indicado pela Diretoria Executiva e aprovado por AGE.

Art. 24 – A convocação da Diretoria Executiva é competência do

8  
[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Presidente ou do Conselho Fiscal.

Art. 25º – Ao Presidente compete:

- a) Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, não podendo, porém, transigir ou renunciar direitos sem expressa autorização estatutária ou da Assembleia Geral;
- b) Convocar a Diretoria Executiva, os Conselhos Fiscal, Deliberativo e as Assembleias Gerais;
- c) Conferir poderes de representação judicial à advogado;
- d) Encaminhar, executar e fazer executar as resoluções tomadas pelas Assembleias Gerais;
- e) Autorizar as despesas da Associação e, juntamente com o Tesoureiro, emitir cheques;
- f) Apresentar relatórios minuciosos à Assembleia Geral sobre os atos da Diretoria Executiva e sobre as principais ocorrências do período de sua gestão.

Art. 26 – São substitutos eventuais do Presidente, em seus impedimentos, o Vice-Presidente e os Secretários e Tesoureiros, nesta ordem.

Art. 27 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em caso de ausência, falecimento, renúncia ou qualquer outro impedimento;
- b) Auxiliar o Presidente sempre que for solicitado.

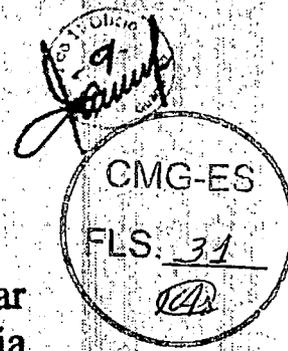
Art. 28 – Ao Primeiro(a) Secretário(a) compete:

- a) Supervisionar o expediente interno, responsabilizando-se pela sua organização geral;
- b) Redigir e assinar, com o Presidente, as atas de reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 29 – Ao Segundo(a) Secretário(a) compete:

- a) Auxiliar o Primeiro(a) Secretário(a) e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 30 – Ao Primeiro(a) Tesoureiro compete:



A large, stylized handwritten signature in black ink.

A smaller handwritten signature in black ink.

a) Proceder à arrecadação das anuidades e taxas de remissão dos contribuintes eventuais e de quaisquer outras verbas devidas, podendo também fazê-lo por intermédio de pessoas indicadas pela Diretoria Executiva;

b) Efetuar o pagamento de contas devidamente processadas, com autorização assinada pelo Presidente;

c) Ter sob sua guarda a escrituração em ordem e os livros necessários ao movimento da tesouraria;

d) Emitir, com o Presidente, os cheques e assinar documentos relativos à tesouraria;

e) Apresentar à Diretoria Executiva balancetes mensais, acompanhados da relação de associados, declarando a situação dos mesmos para com a tesouraria e o balanço anual, quando da Assembleia Geral Ordinária;

f) Manter assistentes técnicos para o desenvolvimento das atividades financeiras da APPFALTNNV.

Art. 31 – Ao Segundo(a) Tesoureiro(a) compete:

a) Auxiliar o Primeiro(a) Tesoureir(a) e substituí-lo em seus impedimentos.

b) Art. 32 – São atribuições dos Diretores referidos no Art. 9º:

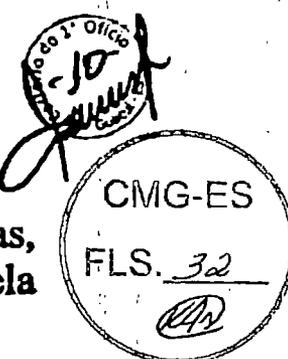
c) Comparecer às reuniões da Diretoria Executiva quando convocados pelo Presidente;

d) Sugerir medidas de interesse da administração e da classe em geral e colaborar em sua execução, assumindo as atribuições que lhes forem conferidas para o cumprimento da Missão e finalidades da entidade.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, mensalmente, podendo convocar os membros dos Conselhos para se fazerem presentes.

## CAPÍTULO SEXTO DO CONSELHO FISCAL

Art. 34 – O Conselho Fiscal, eleito pelo mesmo prazo e da mesma forma da Diretoria Executiva, será composto de três membros e um suplente, sendo suas funções:



Three handwritten signatures are visible at the bottom of the page, likely representing the members of the Conselho Fiscal mentioned in the text.

a) Julgar até 31 de março de cada ano, o balanço anual da Entidade, encerrado em 31 de dezembro e, no mês de novembro, o balanço levantado em 31 de outubro, submetendo ambos, acompanhados de seu parecer, à homologação da Assembleia Geral Ordinária, prevista no Art.15;

b) Opinar sobre questões financeiras que envolvam a Associação;  
c) Determinar a contratação de auditoria contábil externa, quando necessário.

Art. 35 – O Conselho Fiscal pode ser convocado:

- a) Pelo Presidente da APPFALTNNV;
- b) Pela maioria dos membros da Diretoria Executiva;
- c) Por 2/3 dos associados.
- d) Por pelo menos três membros do Conselho Consultivo

#### CAPÍTULO SETIMO DO CONSELHO DELIBERATIVO

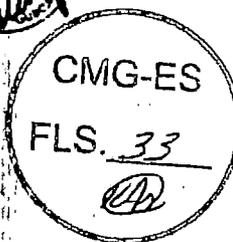
Art. 36 – O Conselho Deliberativo será constituído pelos membros da Diretoria Executiva, de acordo com o Art. 9 inciso “e”.

§ 1º A presidência do Conselho Deliberativo será exercida pelo Presidente da gestão da entidade, desde que em pleno gozo dos seus direitos e que tenha concluído o seu mandato. Na vacância da presidência do Conselho, o presidente será eleito pelos Conselheiros remanescentes.

§ 2º O Conselho Deliberativo reunir-se-á com a Diretoria Executiva quando convocado para tal, tendo direito a voto;

§ 3º O Conselho Deliberativo poderá convocar Assembleias Gerais Extraordinárias e reuniões com a Diretoria Executiva, desde que a maioria simples de seus integrantes assim o entenda;

§ 4º Em caso de demissão ou destituição do Presidente e todos os da Diretoria Executiva, o Presidente do Conselho Deliberativo assumirá, temporariamente, a presidência da APPFALTNNV, convocando, num prazo máximo de 30 dias, uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição de nova diretoria.



§ 5º O Conselho Deliberativo poderá requisitar e auditar todos os documentos relativos à administração da APPFALTNNV, incluindo a contabilidade, contratos e licenças, desde que a maioria simples de seus integrantes assim o entenda;

§ 6º - O Conselho Consultivo reunir-se-á semestralmente com o Presidente da Diretoria Executiva, convocado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, podendo este, convocar outros membros da Diretoria Executiva que o Conselho Consultivo julgar necessários;

§ 7º - Compete ao Conselho Deliberativo zelar pelo cumprimento do Estatuto e opinar sobre as grandes políticas da entidade.

#### CAPÍTULO OITAVO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - A reforma do Estatuto Social só poderá ser feita em Assembleia Geral Extraordinária, convocada pela Diretoria Executiva ou por 30 (trinta) associados titulares em pleno gozo de seus direitos, que a promovam em petição escrita, devidamente fundamentada.

Art. 38 - Os casos omissos ou duvidosos, neste Estatuto Social, serão resolvidos pela Diretoria Executiva, que os submeterá ao Conselho Deliberativo e se necessário, à apreciação da Assembleia Geral.

Art. 39 - A APPFALTNNV, não poderá intervir, direta ou indiretamente, em assuntos religiosos ou raciais, atuando de forma suprapartidária em prol das políticas públicas necessárias ao cumprimento de sua Missão e finalidades.

Art. 40 - A extinção da APPFALTNNV, só poderá ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a presença de 3/4 (três quartos) dos associados titulares no pleno gozo de seus direitos e com a aprovação de 3/4 (três quartos) dos associados presentes, que determinarão, na forma da lei vigente, a liquidação do ativo e do passivo, o destino do patrimônio líquido remanescente e poderes especiais à Diretoria Executiva para executá-la, não valendo, neste caso, o voto por procuração, sendo o patrimônio destinado às entidades

12  
12

CMG-ES  
FLS. 34  
12

13  
13

CMG-ES  
FLS. 35  
A

de fins não econômicos.

Art. 41 – Fica instituída, a forma da Bandeira representativa da APPFALTNNV, que será apresentada em qualquer tempo, para aprovação da AGO ou AGE através dos seus Diretores.

Art. 42 – A utilização do Assentamento Luiz Taliure Neto, por entidades não vinculadas à categoria agropecuária, somente poderá se realizar conforme as normas fixadas no Regimento Interno.

Art. 43 – As entidades beneficiadas por deliberação da Diretoria Executiva com contratos de uso ou comodato ficarão sujeitas ao pagamento de despesas de manutenção do Parque e administrativas negociadas em contrato específico de acordo com o Regimento Interno.

Art. 44 – A celebração de comodato só poderá ter vigência se aprovada por 2/3 (dois terços) da Diretoria Executiva.

Art. 45 – As fontes de recursos financeiros da Associação provêm, principalmente: da contribuição dos associados; da locação de imóveis; da receita proveniente de eventos por ela promovidos; de convênios firmados com entidades públicas ou privadas; de doações, das taxas de manutenção e administrativas, e outras eventuais.

Art. 46 – O presente Estatuto Social, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/07/2014, revoga todos os anteriores e entra em vigor na data da sua aprovação.

Guaçuí-ES, 07 de julho de 2014.

Presidente Paulo Cardoso de Sousa

Secretaria Geni de Freitas Moreira

Oziel R. Soares Junior

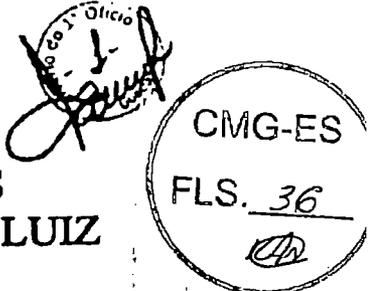
Oziel R. Soares Junior  
OAB 198347-E - RJ  
CPF: 044.788.326-78

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Guaçuí/ES  
Avenida Espírito Santo nº 328 • Centro • Guaçuí/ES • CEP 29.540-000 • Tel/Fax (26) 3333-1111

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de GENI DE FREITAS MOREIRA  
dout fe. Em Teste da verdade.  
Guaçuí - ES, 26 de agosto de 2014-15:15:26. Cod.: 0011987-04  
Francielea Nolasco Faria-Oficial e Tabelião Substituta  
Selor: 024000.1F01405.01499, Consulta autônoma em www.tjes.jus.br  
Gtd 1 - Emolumentos: R\$ 2,19 Taxas: R\$ 0,44 Totais: R\$ 2,63

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Guaçuí/ES





**ESTATUTO**  
**FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS**  
**PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ**  
**TALIURE NETO NOVA VIDA APPFALTNNV**

**CAPÍTULO PRIMEIRO**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS**

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ TALIURE NETO NOVA VIDA APPFALTNNV endereço sito Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo é constituída por prazo indeterminado uma sociedade civil de caráter social e assistencial, sem fins lucrativos, com sede e fórum na cidade de Guaçuí-ES. Fundada em 07 de julho de 2014, com sede e foro jurídico em Guaçuí-ES, é constituída por pessoas físicas ligadas à atividade rural, organizadas para fins não econômicos, não havendo entre elas obrigações e direitos recíprocos, com duração ilimitada, tendo como Missão e Finalidades: Missão Congregar produtores rurais e lideranças DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ TALIURE NETO em Guaçuí-ES, em prol dos interesses da classe agropecuária e do desenvolvimento regional sustentável, tendo como principais finalidades:

a) Congregar produtores rurais que se dediquem à lavoura, à pecuária, às indústrias rurais, ao turismo rural e à geração de riquezas ambientalmente sustentáveis no meio rural, buscando o fortalecimento das cadeias produtivas tradicionais e a diversificação das bases socioeconômicas na Zona Rural do Município de Guaçuí-ES;

b) Colaborar com os poderes públicos na elaboração de diagnósticos, estratégias e políticas públicas que visem o desenvolvimento socioeconômico e ambientalmente sustentável do bioma rural, buscando a evolução cultural e a melhoria na qualidade de vida da classe rural em conjunto com as sociedades urbanas;

c) Mobilizar os agentes da classe rural, através do espírito associativo e da formação de novas lideranças, a fim de promover a defesa dos seus direitos e interesses, buscando realizar suas



2

CMG-ES  
FLS. 37  
12/12

aspirações, tendo em vista o progresso e o aprimoramento da agricultura, pecuária e da geração de riquezas no meio rural;

d) Promover, apoiar ou participar de seminários técnicos, conferências, fóruns e simpósios que visem à difusão tecnológica, a extensão da pesquisa, a proteção do meio ambiente e o debate das políticas públicas e legislações que impactem em sua missão;

e) Fomentar a integração entre instituições de pesquisa, ensino, extensão, órgãos públicos e a iniciativa privada, como forma de atuação da Sociedade Organizada em busca da difusão de conhecimentos aplicados e da formação do espírito empreendedor no desenvolvimento regional;

f) Realizar exposições agropecuárias voltadas ao interesse da classe rural e à promoção das atividades do campo junto às comunidades urbanas;

g) Utilizar todos recursos necessários na promoção de sua Missão, buscando parcerias estratégicas para realização de ações sociais de interesse público que se coadunem com seu regimento interno, bem como gerando receitas para cobrir suas despesas correntes, de manutenção e de investimentos na entidade;

h) Promover a cultura e o esporte como formas de entretenimento saudável;

i) Difundir os valores do campo e o contato com a natureza, através de ações educativas e de conscientização sobre a importância da sustentabilidade para a qualidade de vida atual e para as futuras gerações;

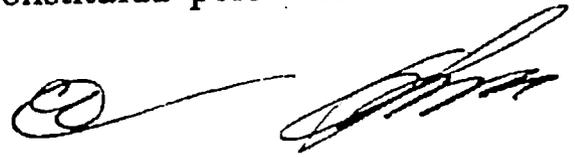
j) Preservar e promover a história regional, através do registro e da coleção de documentos e objetos relacionados às cadeias produtivas, à vida da classe rural e aos diversos contextos históricos;

l) Integrar a classe agropecuária com os diferentes elos das cadeias produtivas visando um contínuo aperfeiçoamento.

## CAPÍTULO SEGUNDO

### DOS ASSOCIADOS: DIREITOS – DEVERES

Art. 2º A APPFALTNNV é uma entidade de origem agrária, constituída pelo número ilimitado de Associados Contribuintes



Beneméritos, sendo a qualidade de Associado intransmissível em qualquer categoria.

3

CMG-ES  
FLS. 38

**Art. 3º São as seguintes as categorias de associados:**

§ 1º Associados Titulares: as pessoas físicas ou jurídicas ligadas à atividade rural ou correlata no gozo de seus direitos de associados contribuintes da APPFALTNNV na data de promulgação deste Estatuto ou, apresentadas por associado titular mediante proposta escrita e assinada por ambos, que for aceita em sessão de Diretoria submetendo-se ao pagamento das contribuições estipuladas para esta categoria e assumindo o dever de zelar pela preservação das finalidades sociais originárias da entidade;

§ 2º Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas interessadas na atividade rural e no cumprimento das finalidades e Missão da APPFALTNNV, apresentadas por associado titular para esta categoria mediante proposta escrita e assinada por ambos, que for aceita em sessão de Diretoria, submetendo-se ao pagamento das contribuições estipuladas que terão valor correspondente a setenta por cento (70%) do valor da categoria de Associado Titular;

§ 3º Associados Remidos: os que contribuírem de uma só vez, com a importância correspondente a 50 (cinquenta) anuidades;

§ 4º Associados Beneméritos: os que tenham prestado à APPFALTNNV serviços relevantes, referendados por Assembleia Geral que os julguem merecedores desse título, ficando, neste caso, a sua contribuição facultativa;

**Art. 4º Só terão direito a votar ou serem votados os associados em dia com as contribuições anuais e em pleno gozo de seus direitos conforme este Estatuto Social:**

§ 1º Para os cargos de presidente e vice-presidentes somente podem concorrer os Associados Titulares sendo votados por todas as categorias de associados previstas no Art. 3º;

§ 2º Para todos os outros cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Técnico podem concorrer e votar todas as categorias de associados previstas no Art. 3º.

**Art. 5º Os associados não terão responsabilidade subsidiária**

quanto a compromissos assumidos pelos órgãos diretivos da Associação.

4  
Glicio

CMG-ES  
FLS. 39  
E

**Art. 6º São direitos dos associados quites com a tesouraria:**

- a) Votar e ser votado de acordo com o Art. 4º, após 6 (seis) meses de admissão como associado, desde que em pleno gozo de seus direitos;
- b) Tomar parte nas Assembleias e apresentar proposições condizentes com os fins da entidade, bem como debater as ideias apresentadas, ressalvado o §.4º do Art. 18º;
- c) Beneficiar-se dos serviços que a Associação estiver habilitada à prestar;
- d) Pedir demissão do quadro social;
- e) Usufruir das vantagens concedidas aos associados por este Estatuto Social, pelo Regimento Interno ou por deliberação da Diretoria Executiva;
- f) Apresentar proposições, por escrito, à Diretoria Executiva;
- g) Exercer o direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos impedimentos previstos em lei ou neste Estatuto Social.

**Art. 7º São deveres dos Associados:**

- a) Acatar o Estatuto Social, regimento interno e decisões dos órgãos da APPFALTNNV, especialmente sobre condutas, posturas, ações ou omissões dentro do Assentamento Luiz Taliure Neto;
- b) Prestigiar e apoiar a APPFALTNNV no cumprimento de sua missão e finalidades trazendo legitimidade à representação da classe;
- c) Comparecer ou fazer-se representar nas Assembleias Gerais e em outras reuniões convocadas pela Diretoria Executiva;
- d) Aceitar os cargos e comissões para os quais tenha sido indicado, salvo escusa justificada.

**Art. 8º A exclusão do associado dar-se-á:**

- a) Por vontade própria, mediante pedido de demissão;



EST. DILIO  
5  
CMG-ES  
FLS. 40  
①

- b) Por eliminação, considerando-se o não pagamento de duas anuidades consecutivas;
- c) Por morte do associado e por dissolução ou alteração de pessoa jurídica;
- d) Por expulsão, em virtude de falta grave a juízo da Diretoria Executiva, assegurado o direito de defesa;

§ 1º O associado que se afastar poderá, em qualquer tempo, ser readmitido, a juízo da Diretoria Executiva;

§ 2º O associado eliminado por falta de pagamento das contribuições também poderá ser readmitido, negociando sua dívida na data da proposta, devidamente embasada e a juízo da Diretoria Executiva;

§ 3º À decisão da Diretoria, que decretar a eliminação ou expulsão de associado, caberá recurso à Assembleia Geral.

### CAPÍTULO TERCEIRO

### DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 9º São órgãos deliberativos da APPFALTNNV:

a) As Assembleias Gerais;

b) A Diretoria Executiva, composta de um Presidente; 01 (um) Vice-Presidentes; um primeiro e um segundo Secretário; um primeiro e um segundo Tesoureiro.

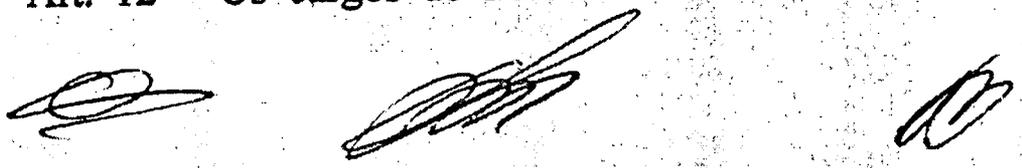
c) O Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e um suplente;

e) O Conselho Deliberativo, composto 3 (tres) membros e um suplente concluído o seu mandato e sejam integrantes do quadro de associados titulares.

Art. 10º – O mandato da Diretoria Executiva e dos Conselhos é de 4 (quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos para um mandato complementar de apenas 1 (um) ano, ao fim do qual somente o Presidente estará impedido de concorrer ao mandato subsequente para o mesmo cargo.

Art. 11 – As funções da Diretoria Executiva e dos Conselhos, previstas neste Estatuto Social, não poderão ser remuneradas.

Art. 12 – Os cargos de Diretoria e Conselhos serão exercidos



exclusivamente por associados, no pleno gozo de seus direitos e com observância do artigo 4º deste estatuto.

Art. 13 – Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária, convocada por edital público e por circular enviada aos associados com 30 (trinta) dias de antecedência, cabendo a esta determinar a forma de votação.

§ 1º É indispensável o registro das chapas assinadas por um de seus membros, contendo os nomes e a concordância dos que concorrerão aos cargos que compõem a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo;

§ 2º O registro das chapas deverá ser feito junto à secretaria da entidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data marcada para a eleição, o que deverá constar no Edital.

Art. 14 – Os Diretores que perderem a função poderão ser substituídos por outros nomes, indicados pela Diretoria Executiva e aprovados por AGE.

#### CAPÍTULO QUARTO

#### DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 15 – Os associados reunir-se-ão, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária – AGO, até 30 de novembro ou no primeiro dia imediato,

integralmente útil para:

a) Examinar o Relatório Anual da Diretoria Executiva, o qual incluirá balanço levantado em 31 de outubro;

b) Homologar o balanço do ano anterior;

c) Eleger, quando necessário, os membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Técnico, Fiscal e Diretores para mandato de dois anos ou complementar, sendo admitida a reeleição observada à exceção para o cargo de presidente prevista no Art. 10;

Parágrafo Único: As posses dar-se-ão até o décimo quarto dia após a AGO.

Art. 16 – Extraordinariamente, as Assembleias Gerais reunir-se-ão quando convocadas pelos órgãos competentes ou quando vinte ou mais associados, no pleno gozo de seus direitos e devidamente

Ofício  
-6-

CMG-ES  
FLS. 44  
122



fundamentados, solicitarem à Diretoria Executiva.

Art. 17 - A convocação para Assembleia Geral será feita com uma semana de antecedência, através de Edital publicado na imprensa local e de circular enviada aos associados por correio normal ou eletrônico, indicando o objetivo, data, local e hora em que a mesma será realizada.

Parágrafo Único: As Assembleias Gerais Extraordinárias somente poderão discutir ou votar assuntos que constem dos motivos expressos em sua convocação.

Art. 18 - Para as Assembleias Gerais funcionarem regularmente, é necessária a presença ou representação da metade mais um dos associados quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º Se na hora indicada não houver "quorum", esperar-se-á mais meia hora, finda a qual a Assembleia funcionará com qualquer número de presentes ou representados;

§ 2º Para a validade das resoluções da Assembleia é necessário o voto favorável da metade mais um dos associados presentes ou representados;

§ 3º Para os casos específicos de destituição de cargos da Diretoria exigir-se-á o voto favorável de dois terços dos associados presentes ou representados com a maioria absoluta dos associados, em primeira convocação ou, com pelo menos um terço dos associados, em segunda convocação, ampliando-se o prazo mínimo para convocação por edital para 21 dias de antecedência da data da Assembleia.

§ 4º Para o caso específico de reforma estatutária, exigir-se-á o voto favorável de dois terços dos associados titulares presentes ou representados ampliando-se o prazo mínimo da convocação para 21 dias de antecedência da data da Assembleia, sendo esta exclusiva dos Associados Titulares.

Art. 19 - O Presidente da Diretoria Executiva abrirá a Assembleia, solicitando a indicação de um associado para presidência, o qual indicará um associado para secretariá-la.





Parágrafo Único – Caberá ao Presidente da Assembleia o voto de desempate.

Art. 20 – Instalada a Assembleia, esta designará 5 (cinco) associados para que, em representação da mesma, analisem, corrijam e aprovem a ata respectiva no prazo de 7 (sete) dias, sendo esta enviada por correio normal ou eletrônico para os presentes que terão prazo de mais três dias para consignar manifestações contrárias,

Art. 21 – Nas Assembleias Gerais qualquer associado da ARP poderá ser representado por outro associado, mediante procuração específica para aquele ato outorgada, com firma reconhecida em tabelionato:

Parágrafo Único – Um associado poderá representar até 3 (três) ausentes, em pleno gozo de seus direitos.

#### CAPÍTULO QUINTO DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22 – Compete à Diretoria Executiva:

- a) Exercer a administração da APPFALTNNV;
- b) Reunir-se em sessões que julgar necessárias, podendo somente deliberar com a presença de, no mínimo, 6 (seis) de seus membros;
- c) Zelar pelo rigoroso e fiel cumprimento do Estatuto Social;
- d) Convocar os Conselhos quando julgar necessário;
- e) Elaborar o Regimento Interno;
- f) Encaminhar ao Conselho Fiscal, em tempo hábil, os balanços, cujo exame tenha previsão estatutária, acompanhados de certidões fiscais e judiciais.

Art. 23 – O membro da Diretoria Executiva que, sem motivo justificado, faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, poderá ser considerado como resignatário, a critério da maioria simples da Diretoria Executiva, podendo o seu cargo ser preenchido por outro associado indicado pela Diretoria Executiva e aprovado por AGE.

Art. 24 – A convocação da Diretoria Executiva é competência do



EST. Ofício.  
8

CMG-ES  
FLS. 43  
EW

9.  
J. J. J.



Presidente ou do Conselho Fiscal.

Art. 25º – Ao Presidente compete:

- a) Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, não podendo, porém, transigir ou renunciar direitos sem expressa autorização estatutária ou da Assembleia Geral;
- b) Convocar a Diretoria Executiva, os Conselhos Fiscal, Deliberativo e as Assembleias Gerais;
- c) Conferir poderes de representação judicial à advogado;
- d) Encaminhar, executar e fazer executar as resoluções tomadas pelas Assembleias Gerais;
- e) Autorizar as despesas da Associação e, juntamente com o Tesoureiro, emitir cheques;
- f) Apresentar relatórios minuciosos à Assembleia Geral sobre os atos da Diretoria Executiva e sobre as principais ocorrências do período de sua gestão.

Art. 26 – São substitutos eventuais do Presidente, em seus impedimentos, o Vice-Presidente e os Secretários e Tesoureiros, nesta ordem.

Art. 27 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em caso de ausência, falecimento, renúncia ou qualquer outro impedimento;
- b) Auxiliar o Presidente sempre que for solicitado.

Art. 28 – Ao Primeiro(a) Secretário(a) compete:

- a) Supervisionar o expediente interno, responsabilizando-se pela sua organização geral;
- b) Redigir e assinar, com o Presidente, as atas de reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 29 – Ao Segundo(a) Secretário(a) compete:

- a) Auxiliar o Primeiro(a) Secretário(a) e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 30 – Ao Primeiro(a) Tesoureiro compete:

10

CMG-ES  
FLS. 45  
10/10

a) Proceder à arrecadação das anuidades e taxas de remissão dos contribuintes eventuais e de quaisquer outras verbas devidas, podendo também fazê-lo por intermédio de pessoas indicadas pela Diretoria Executiva;

b) Efetuar o pagamento de contas devidamente processadas, com autorização assinada pelo Presidente;

c) Ter sob sua guarda a escrituração em ordem e os livros necessários ao movimento da tesouraria;

d) Emitir, com o Presidente, os cheques e assinar documentos relativos à tesouraria;

e) Apresentar à Diretoria Executiva balancetes mensais, acompanhados da relação de associados, declarando a situação dos mesmos para com a tesouraria e o balanço anual, quando da Assembleia Geral Ordinária;

f) Manter assistentes técnicos para o desenvolvimento das atividades financeiras da APPFALTNNV.

Art. 31 – Ao Segundo(a) Tesoureiro(a) compete:

a) Auxiliar o Primeiro(a) Tesoureir(a) e substituí-lo em seus impedimentos.

b) Art. 32 – São atribuições dos Diretores referidos no Art. 9º:

c) Comparecer às reuniões da Diretoria Executiva quando convocados pelo Presidente;

d) Sugerir medidas de interesse da administração e da classe em geral e colaborar em sua execução, assumindo as atribuições que lhes forem conferidas para o cumprimento da Missão e finalidades da entidade.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, mensalmente, podendo convocar os membros dos Conselhos para se fazerem presentes.

## CAPÍTULO SEXTO DO CONSELHO FISCAL

Art. 34 – O Conselho Fiscal, eleito pelo mesmo prazo e da mesma forma da Diretoria Executiva, será composto de três membros e um suplente, sendo suas funções:



§ 1º A presidência do Conselho Deliberativo será exercida pelo Presidente da gestão da entidade, desde que em pleno gozo dos seus direitos e que tenha concluído o seu mandato. Na vacância da presidência do Conselho, o presidente será eleito pelos Conselheiros remanescentes.

§ 2º O Conselho Deliberativo reunir-se-á com a Diretoria Executiva quando convocado para tal, tendo direito a voto;

§ 3º O Conselho Deliberativo poderá convocar Assembleias Gerais Extraordinárias e reuniões com a Diretoria Executiva, desde que a maioria simples de seus integrantes assim o entenda;

§ 4º Em caso de demissão ou destituição do Presidente e todos os da Diretoria Executiva, o Presidente do Conselho Deliberativo assumirá, temporariamente, a presidência da APPFALTNNV, convocando, num prazo máximo de 30 dias, uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição de nova diretoria.

Art. 36 - O Conselho Deliberativo será constituído pelos membros da Diretoria Executiva, de acordo com o Art. 9 inciso "e".

**DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**CAPÍTULO SETIMO**

Art. 35 - O Conselho Fiscal pode ser convocado:

- a) Pelo Presidente da APPFALTNNV;
- b) Pela maioria dos membros da Diretoria Executiva;
- c) Por 2/3 dos associados.
- d) Por pelo menos três membros do Conselho Consultivo

necessário.

a) Julgar até 31 de março de cada ano, o balanço anual da Entidade, encerrado em 31 de dezembro e, no mês de novembro, o balanço levantado em 31 de outubro, submetendo ambos, acompanhados de seu parecer, à homologação da Assembleia Geral Ordinária, prevista no Art. 15;

- b) Opinar sobre questões financeiras que envolvam a Associação;
- c) Determinar a contratação de auditoria contábil externa, quando necessário.

CMG-ES  
 FLS. 46

31-10-2000

12

CMG-ES  
FLS. 47  
(14)

§ 5º O Conselho Deliberativo poderá requisitar e auditar todos os documentos relativos à administração da APPFALTNNV, incluindo a contabilidade, contratos e licenças, desde que a maioria simples de seus integrantes assim o entenda;

§ 6º - O Conselho Consultivo reunir-se-á semestralmente com o Presidente da Diretoria Executiva, convocado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, podendo este, convocar outros membros da Diretoria Executiva que o Conselho Consultivo julgar necessários;

§ 7º - Compete ao Conselho Deliberativo zelar pelo cumprimento do Estatuto e opinar sobre as grandes políticas da entidade.

**CAPÍTULO OITAVO  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 37 - A reforma do Estatuto Social só poderá ser feita em Assembleia Geral Extraordinária, convocada pela Diretoria Executiva ou por 30 (trinta) associados titulares em pleno gozo de seus direitos, que a promovam em petição escrita, devidamente fundamentada.

Art. 38 - Os casos omissos ou duvidosos, neste Estatuto Social, serão resolvidos pela Diretoria Executiva, que os submeterá ao Conselho Deliberativo e se necessário, à apreciação da Assembleia Geral.

Art. 39 - A APPFALTNNV, não poderá intervir, direta ou indiretamente, em assuntos religiosos ou raciais, atuando de forma suprapartidária em prol das políticas públicas necessárias ao cumprimento de sua Missão e finalidades.

Art. 40 - A extinção da APPFALTNNV, só poderá ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a presença de 3/4 (três quartos) dos associados titulares no pleno gozo de seus direitos e com a aprovação de 3/4 (três quartos) dos associados presentes, que determinarão, na forma da lei vigente, a liquidação do ativo e do passivo, o destino do patrimônio líquido remanescente e poderes especiais à Diretoria Executiva para executá-la, não valendo, neste caso, o voto por procuração, sendo o patrimônio destinado às entidades

de fins não econômicos.

Art. 41 – Fica instituída, a forma da Bandeira representativa da APPFALTNNV, que será apresentada em qualquer tempo, para aprovação da AGO ou AGE através dos seus Diretores.

Art. 42 – A utilização do Assentamento Luiz Taliure Neto, por entidades não vinculadas à categoria agropecuária, somente poderá se realizar conforme as normas fixadas no Regimento Interno.

Art. 43 – As entidades beneficiadas por deliberação da Diretoria Executiva com contratos de uso ou comodato ficarão sujeitas ao pagamento de despesas de manutenção do Parque e administrativas negociadas em contrato específico de acordo com o Regimento Interno.

Art. 44 – A celebração de comodato só poderá ter vigência se aprovada por 2/3 (dois terços) da Diretoria Executiva.

Art. 45 – As fontes de recursos financeiros da Associação provêm, principalmente: da contribuição dos associados; da locação de imóveis; da receita proveniente de eventos por ela promovidos; de convênios firmados com entidades públicas ou privadas; de doações, das taxas de manutenção e administrativas, e outras eventuais.

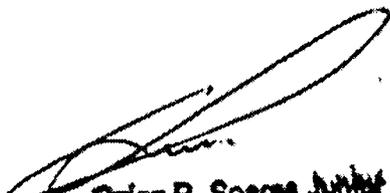
Art. 46 – O presente Estatuto Social, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/07/2014, revoga todos os anteriores e entra em vigor na data da sua aprovação.

Guaçuí-ES, 07 de julho de 2014.

Presidente Paulo Cardenas de Souza

Secretaria Francilene Faria

Cartório Faria  
FIRMA RECONHECIDA

  
Oziel R. Soares Junior  
OAB 198347-E - RJ  
CPF: 044.788.326-78

  
Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Guaçuí/ES  
Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de PAULO DE FREITAS NEPEDA CARDENAS de Souza  
que em 07 de julho de 2014  
Guaçuí - ES, 26 de agosto de 2014 - 15:19:26. P.A.: 00111967-04  
Francilene Malaca Faria - Oficiala e Tabelião  
Selo: 020000.2F81905.01492. Consulte autenticidade em www.tj.es.jus.br  
Std 1 - Emblemas: R\$ 5,96 Taxa de R\$ 0,00 Total: R\$ 4,75





CMG-ES  
FLS. 49  


**ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ TALIURE NETO NOVA VIDA APPFALTNNV**

Aos 07(sete) de julho do ano de 2014(dois mil e quatorze) no endereço sito à Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo reuniram-se os seguintes senhores com o propósito de criarem a presente ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ TALIURE NETO NOVA VIDA a seguir foi nomeado para presidir esta reunião o senhor Paulo Cordeiro de Araujo brasileiro casado portadora do CPF nº 015 237327 57 e Carteira de Identidade CI nº 992 293 ES expedida pelo SGPC residente e domiciliada á Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo que abriu os trabalhos cumprimentando a todos e falando sobre a importância deste fato deste dia e também explanando sobre o processo tendo como pauta a criação da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ TALIURE NETO NOVA VIDA e o benefício que a mesma trará para todos os moradores do Assentamento Luiz Taliure a seguir o Presidente nomeou como secretaria "Adhoc" a Sra Geni de Freitas Moreira brasileira casada autônoma portador do CPF 097 478 057 07 Carteira de Identidade CI 1 863 843 ES residente a Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo para redigir esta reunião e estando também presente os Srs Claudemir Moreira de Faria brasileiro casado autônomo portador do CPF nº 978 488 248 53 e Carteira de Identidade 7005963 IFP RJ residente e domiciliado Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo Jose Antonio Pereira brasileiro casado autônomo portador do CPF nº 002 304 707 00 e Carteira de Identidade 076049840 IFP RJ residente e domiciliado Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo o Sr. Iran Simoes de Carvalho brasileiro casado e autonomo portador do CPF nº 116 282 697 58 e Carteira de Identidade 2 147 839 ES expedida pelo SSP-ES residente e domiciliado Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí



CMG-ES  
FLS. 50  
*(Handwritten initials)*

Estado do Espírito Santo Paulo Sergio Pedroti Duarte brasileiro casado autônomo portador do CPF nº 072 525 237 56 e Carteira de Identidade 1221433 ES expedida pelo SPTC-ES residente e domiciliado Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo Conselho Fiscal Sebastião Ribeiro do Carmo Antonio Eegidio Moreira Lucimar Simoes Conselho Deliberativo Keler Roberto Paes Jose Maria Simoes de Carvalho Orlando Pacheco Rosa A seguir foi aprovado por unanimidade e o Presidente agradeceu a todos pelos votos e também pela confiança em que depositaram em seu mandato e ficou assim formada a primeira diretoria para o mandato de 04 (quatro) anos podendo o Presidente se reeleger: Presidente Paulo Cordeiro de Araujo brasileiro casado portadora do CPF nº 015 237327 57 e Carteira de Identidade CI nº 992 293 ES expedida pelo SGPC residente e domiciliada á Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo Vice-Presidente Claudemir Moreira de Faria brasileiro casado autônomo portador do CPF nº 978 488 248 53 e Carteira de Identidade 7005963 IFP RJ residente e domiciliado Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo Primeira Secretária Geni de Freitas Moreira brasileira casada autônoma portador do CPF 097 478 057 07 Carteira de Identidade CI 1 863 843 ES residente a Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo para redigir esta reunião e estando também presente Segundo secretario Jose Antonio Pereira brasileiro casado autônomo portador do CPF nº 002 304 707 00 e Carteira de Identidade 076049840 IFP RJ residente e domiciliado Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo Primeiro tesoureiro Iran Simoes de Carvalho brasileiro casado autônomo portador do CPF nº 116 282 697 58 e Carteira de Identidade 2 147 839 ES residente e domiciliado Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Espírito Santo Segundo tesoureiro Paulo Sergio Pedroti Duarte brasileiro casado e autonomo portador do CPF nº 072 525237 56 e Carteira de Identidade 1221433 ES expedida pelo SPTC-ES residente e domiciliado Assentamento Luiz Taliure s/nº Zona Rural Guaçuí Estado do Santo Conselho

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

Fiscal Sebastião Ribeiro do Carmo Antonio Egidio Moreira Lucimar Simoes Conselho Deliberativo Joaquim Carlos de Azevedo Keler Roberto Paes Jose Maria Simoes de Carvalho Orlando Pacheco Rosa e após a formação da nova diretoria o atual presidente agradeceu a presença de todos e franqueou a palavra e ninguém se manifestou e assim sem mais nada a dizer o Presidente determinou que lavrasse a ata que por mim a primeira Secretaria "Adhoc" Geni de Freitas Moreira foi lavrada e assinada pelos demais membros presentes Paulo Cordeiro de Araujo Claudemir Moreira de Faria Geni de Freitas Moreira Jose Antonio Pereira Iran Simoes de Carvalho Sebastião Ribeiro do Carmo Antonio Egidio Moreira Lucimar Simoes Joaquim Carlos de Azevedo Keler Roberto Paes Jose Maria Simoes de Carvalho Orlando Pacheco Rosa Guaçuí-ES, 07(sete) de julho de 2014(dois mil e quatorze)

PRESIDENTE: *Paulo Cordeiro de Araujo*

SECRETARIA: *Geni de Freitas Moreira*

PROVINCIA DE LA JUSTIFICACION

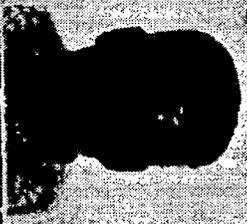
475102183

VALIDA EM TODA O TERRITORIO NACIONAL

475102183

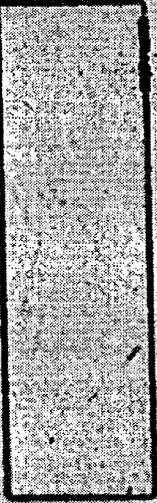


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO  
CAUJUBA NACIONAL DE HABITACAO



01966719823 31/05/2016 07/11/2016

CLASSIFICACAO: 179 02  
EQU. VEB. 100-00 00/07/2016  
NOME DO TITULAR DO  
CARTAO: [Redacted]  
DATA DE EMISSAO: [Redacted]



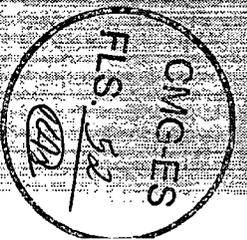
*Proj. de Hab. 01966719823*

SECRETARIA-GERAL DE HABITACAO  
19823  
01966719823

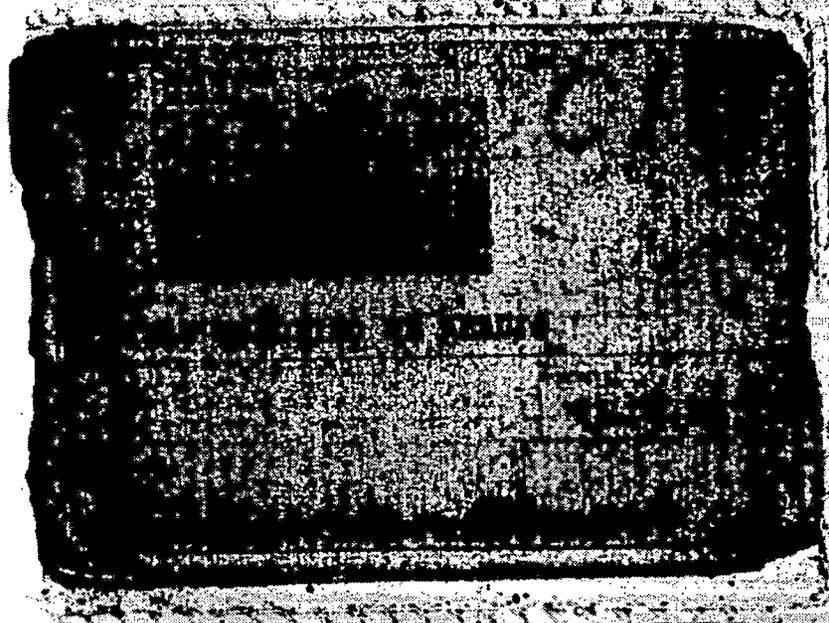
SECRETARIA DE HABITACAO  
RUA SENE GALVAO, 150  
CASA 1073844

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO

02/01/2015  
01/09/2014  
24/11







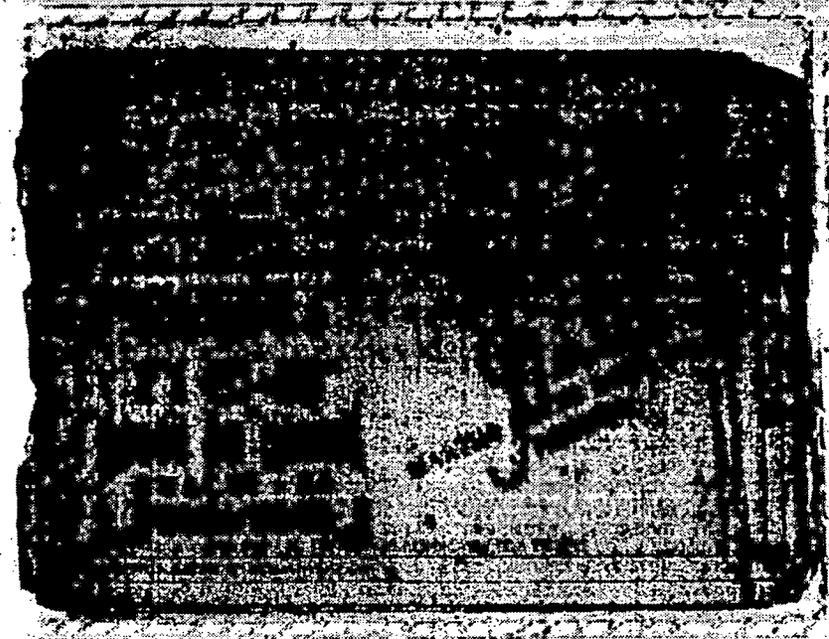
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO IDENTIFICAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

10001 10

*Paulo Conceição de Araújo*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

R.C. 992.293-ES  
DATA DE EMISSÃO 24.11.1988

NOME PAULO CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

MUNICÍPIO João Santana de Araújo

TERMOZINHA Cordeiro de Araújo

DATA DE NASCIMENTO 03.08.1970

MATRÍCULA Cort. Matr. nº 1.047.470.90-1.10/A-Exp. P/CNC.

EMPRESA R. F. 114-S.P. de Ratos-0002-ES, 13.02.1982.

LEI Nº 7.114 DE 1966

ONGES  
ELS 34

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

**CPF**

097.478.057-07

GENI DE FREITAS MOREIRA

30/05/1984

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

POLICIA CIVIL

SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

BUACM EB



POLEGAR DIREITO

*Geni de Freitas Moreira*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

NUMERO CIVIL 1.363.846-ES

DATA DE EMISSAO 09.10.2000

NOME GENI DE FREITAS MOREIRA

FUNCAO PLACADO ANTONIO EGBITO MOREIRA E ELCEMI DE FREITAS MOREIRA

MATERIALIDADE GUACUI - ES

DATA DE NASCIMENTO 30.05.1984

DOC. CIVIL GENI MOREIRA 7447

DATA DE EMISSAO DO DOC. CIVIL 15.06.1988

CPF 097.478.057-07

ASSINATURA DO TITULAR *Geni de Freitas Moreira*

LEIA 7119 DE 2005/93

CMG-ES

FLS. 55

*(Signature)*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
SITCO / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Guarujá - ES

IRAN SIMÕES DE CARVALHO

ASSINATURA ORIGINAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL 2.147.839 -ES DATA DE  
EXPEDIÇÃO 19.04.2005

NOME IRAN SIMÕES DE CARVALHO

FILIAÇÃO JOSE MOREIRA DE CARVALHO E MARIA SIMÕES DE CARVALHO

NACIONALIDADE / GUACUÍ - ES DATA DE NASCIMENTO 14.03.1986

DOC ORIGEM CERT NASC 719 FL 85 LV 3 L C ANDRADE  
GUACUÍ - ES - 18.07.1986  
CPF 116.282.697-58

Assinatura de Lana Encarnação  
Eletrônica de Lana Encarnação

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 2003

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

116.282.697-58

IRAN SIMÕES DE CARVALHO

14/03/1986

Cartão de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado junto com o documento de identidade

DEZ/2003

CAIXA  
CASA ECONOMICA FEDERAL

CMG-ES  
FLS. 57

PASSAPORTE PLASTIFICADO  
**575014826**  
 REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PASSAPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

Nome: **Raulo Sérgio Diniz**  
 Data de Emissao: **12/08/2011**  
 Data de Validade: **12/08/2011**  
 Numero do Documento: **1067402482**  
 Nome do Titular: **OTRAN - ESPIRITO SANTO**

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS  
**575014826**  
 REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PASSAPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

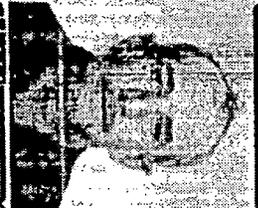
Nome: **Raulo Sérgio Diniz**  
 Data de Emissao: **12/08/2011**  
 Data de Validade: **12/08/2011**  
 Numero do Documento: **1067402482**  
 Nome do Titular: **OTRAN - ESPIRITO SANTO**

CMG-ES  
 FLS. 58

Comunho Final

PROIBIDO PLASTIFICAR  
575184318

VALHA EM 1998  
O TERMINO NACIONAL  
575184318



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE DEFESA CONSUMIDOR

REGISTRO NIRETE DO CADAO

1084715 829 28

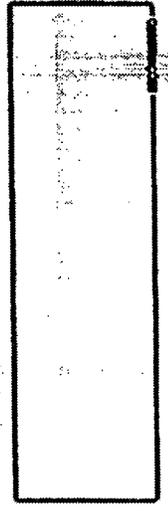
04/07/2017

04/11/2017

04/11/2017

04/11/2017

0555732898



*Roberto Ribeiro de Lima*  
Associação dos Produtores

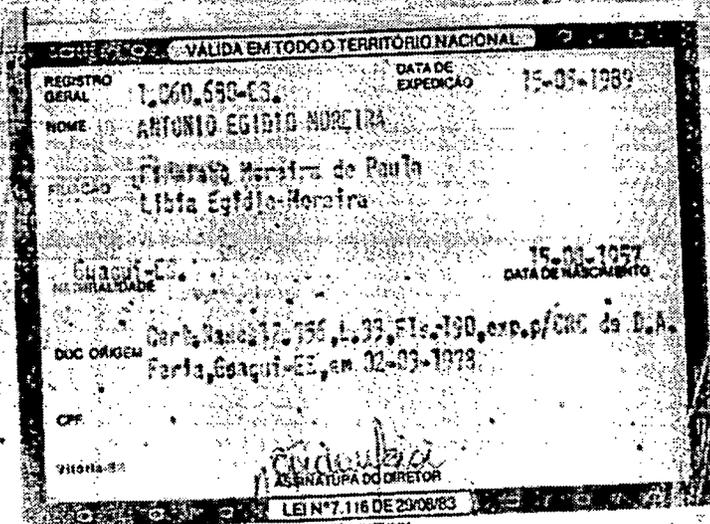
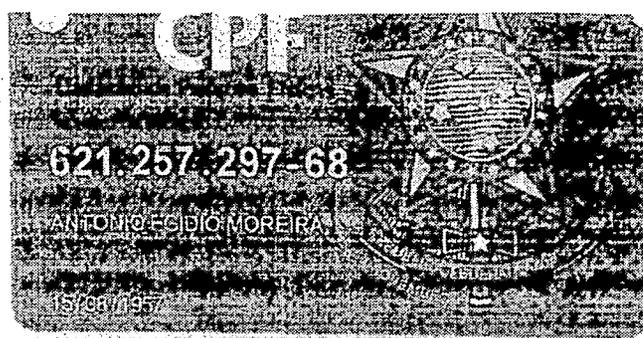
Associação dos Produtores  
VICÓDIA-RODRIGUES SANTO

7046909920

20325691079

08/07/2017

CMG-ES  
FLS. 54



1956  
16.10.56

1972  
112.506.317.49

CONTRIBUITE  
LUCIMAR SINGES



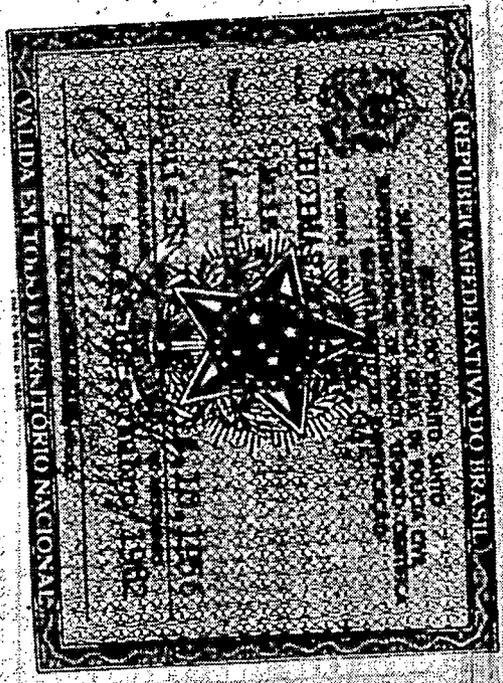
MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENACAO DO SISTEMA DE IMPOSTOS ECONOMICOS-FISCALIS

CARTELA DE AUTENTICACAO DO CONTRIBUITE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE PAGAMENTO DO  
C.A.P.A.S. Nº 06.978.510.1.115.51

VALIDO EM TUDO O TERRITORIO NACIONAL

Assentada no Contribuinte II



OMG-ES  
FLS. 61

*Camelino Delvarento*

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome  
**KELEB ROBERTO PAES**

Nº de Inscrição  
**069018947-78**

Data de Nascimento  
**21/09/78**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
SPTC/DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

QUADRO Nº

*Keleb Roberto Paes*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

CMG-ES  
FLS. 62  
*[Signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.809.118-ES DATA DE EMISSÃO 04.02.1978

NOME KELEB ROBERTO PAES

FILIAÇÃO NILTON PAES SORREIRA E VERGÍNIA FRANCISCA DE CASTRO

NATURALIDADE NATURALIDADE - ES DATA DE NASCIMENTO 21.09.1978

DCC DADOS CERT. NASC. 5714 FL. 1310 LU 9810 REC. D. F. A. FILHO

QUADRO - ES - 29.11.1975 CPF

*[Signature]*  
Luiz Carlos de Souza  
ASSINATURA DO DIRETOR

037

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE NEGÓCIOS PESSOAIS  
DIVISÃO - CPF  
SPTD DE ATENDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Jose Maria Simoes de Carvalho*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.254.658 -ES DATA DE EMISSÃO 25.01.1974

NOME JOSE MARIA SIMOES DE CARVALHO

RELACIONADO JOSE AURELIO DE CARVALHO E MARIA SIMOES DE CARVALHO

NACIONALIDADE ESPÍRITO SANTO - ES DATA DE NASCIMENTO 11.11.1973

CERT. NASC. 1549 FL. 143 N. 158 47 CRC D A FARIA  
ESPÍRITO SANTO - ES - 01.06.1973  
Assinatura: [Signature]

SECRETARIA DE NEGÓCIOS PESSOAIS

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOSE MARIA SIMOES DE CARVALHO

Nº de inscrição 070392097-99 Data de Nascimento 11/11/73



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedado o uso para fins de terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

*Jose Maria Simoes de Carvalho*

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 28/12/9

SECRETARIA

CMG-ES  
FLS. 63  
[Signature]





**Ministério da Fazenda**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 658.728.197-49

Nome da Pessoa Física: JOAQUIM CARLOS DE AZEVEDO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **13:27:13** do dia **04/07/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **EE9E.6DA6.F7F5.9344**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

199. ATA DE FUND. ASSOC. TALIURE

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ  
TALIURI NETO NOVA VIDA.



ENDEREÇO: ASSENTAMENTO LUIZ TALIURI  
NETO

ZONA RURAL – GUAÇUI-ES – CEP 29560-  
000

SIGLA: APPFALTNNV

Empl. Assentamento Luiz Taliuri  
neto. S/N - Zona Rural. Guaçu

**Cadastro Sincronizado Nacional****Recibo da Entrega do Documento**

Tipo de Documento

Inscrição de Primeiro Estabelecimento

CPF do Declarante

015.257.327-57

Nome Empresarial

ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO  
ASSENTAMENTO LUIZ TALIURE NETO NOVA VIDA

Município

GUACUI

UF  
ES**Número do Recibo: ES77524878**

Esse número deve ser utilizado para acompanhar o processamento do documento, na página da RFB na Internet

**Número da Identificação:****00.001.525.732.757**

Documento recebido via Internet JV pelo Agente Receptor SERPRO em 08/09/2014 às 14:42:08

## Cadastro Sincronizado Nacional



### Instruções de Preenchimento e Navegação

A **Chave de Acesso** para a sua solicitação é composta do Número de Recibo e pelo Número de Identificação:

- O Número do recibo para este documento é **ES77524878**
- O Número de Identificação deste documento é **00.001.525.732.757**

**Anote** estes números, pois serão utilizados caso seja necessário **recuperar a solicitação**. Se preferir, você pode **imprimir** ou fazer o **download** da sua chave de acesso.

[Download](#) [Imprimir](#)

[Clique aqui para instruções de preenchimento, navegação e conexão](#)



MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Fiscais

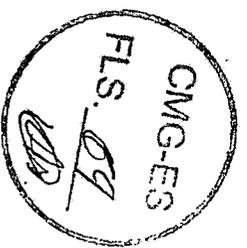
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
978.488.248-53

Nome  
CLAUDENIR MOREIRA DE FARIA

Assinatura  
010771953

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



VALIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
414514980

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
CARTERA NACIONAL DE HABITAÇÃO

CARTERA NACIONAL DE HABITAÇÃO

IMPRIMTA 279 24

178.418.248-53 02/71

00013076957 12/08/2010 28/7/2010

PREMIUM PLASTIFICAR  
414514980

00013076957

05/28/2011

6334688072  
28233804773

00013076957



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**“Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2015 –  
Declara de Utilidade Pública a Associação de  
pequenos Produtores Familiares do  
Assentamento Luiz Taliure Neto Nova Vida”.**

**Autor: José Luiz Pirovani  
Vereador da CMG.**

RH:

- Autuação na Secretaria da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, na data de 10/09/2015.
- Nesta data faço remessa destes autos ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí, ES. Após o parecer do douto Procurador dê-se vista às Comissões Permanentes com competência específica nos autos – alínea b, do inciso II, do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, ES –.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2015.

---

**Paulo Henrique Couzi Rosa**  
Presidente da CMG

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº 04/2015  
PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL  
PARECER Nº 41/2015  
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



**EMENTA:** "Entidades de utilidade pública: Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e Lei Federal 91, de 28 de agosto de 1935 que determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública".

### 1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 04/2015 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Declarar de utilidade Pública a Entidade denominada – "Associação de Pequenos Produtores Familiares do Assentamento Luiz Taliure Neto Nova Vida".

### 2. PARECER:

O Projeto de Lei visa receber autorização legislativa para que declare de Utilidade Pública a Entidade acima descrita.

Esclarece a justificativa que esta declaração se faz necessária pelo fato de que a finalidade da entidade é a prestação de serviços que contribuirão para o fomento e racionalização de atividades agropecuárias, econômicas, sociais, culturais e desportivas.

Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, recebendo a declaração desejada, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.

Para tanto, é de se esclarecer que faz parte do projeto de lei o estatuto da associação devidamente registrado, o que lhe outorga personalidade jurídica, a ata de assembleia de constituição, dando conta de seu efetivo funcionamento e por fim a ausência de remuneração dos cargos de diretoria e conselho fiscal (Art. 11 do Estatuto), comprovando a ausência de fins lucrativos.

Neste norte o reconhecimento pelo Poder Público, de que uma entidade civil presta serviços, de acordo com o seu objetivo social, interessa para toda a coletividade e tem respaldo nas Leis Federais nº 91/1935 e 9.790/99, o que lhe agasalha legalidade, senão vejamos:

#### Lei 9.790/99:

**Art. 1º** Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei.

**Art. 3º** A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:

**I - promoção da assistência social;**

**II - promoção da cultura**, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

...

**VIII - promoção do desenvolvimento econômico** e social e combate à pobreza;

e Lei 91/1935:

**Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no país com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, provados os séguintes requisitos:**

**a) que adquiriram personalidade jurídica;**

**b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;**

**c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados.**

A Declaração de Utilidade Pública no âmbito Municipal pode até trazer benefícios extras à entidade, no sentido de receber as subvenções ou transferências à conta do orçamento municipal ou de auxílios de qualquer natureza. Caso isso ocorra estes auxílios e subvenções ficam sujeitas à prestação de contas (art. 16 e 17 da Lei 4320/64).

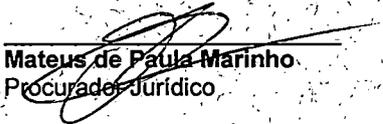
Conforme se vê os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendem os requisitos instituídos pelas legislações federais, sob o respaldo dos art. 1º e 3º, incisos I, II e VIII da Lei 9.790 de 1999 c/c art. 1º, alíneas "a", "b" e "c" da Lei 91 de 1935.

**CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 15 de setembro de 2015.

  
**Mateus de Paula Marinho**  
Procurador Jurídico



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2015 - "Declara de Utilidade Pública a Associação de Pequenos Produtores Familiares do Assentamento Luiz Taliure Neto Nova Vida".**

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei do Legislativo nº. 004/2015, de autoria do Vereador José Luiz Pirovani, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 05 de outubro de 2015.

**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**

- Relator -

**WAGNER DUFFRAYER SOUZA**

- Presidente -

**SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO**

- Membro -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF N° 27.174.135/0001-20

---

## Lei n° 4.085, de 23 de outubro de 2015

**Declara de Utilidade Pública a Associação de Pequenos Produtores Familiares do Assentamento Luiz Taliure Neto Nova Vida.**

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para todos os fins de direito, a **Associação de Pequenos Produtores Familiares do Assentamento Luiz Taliure Neto Nova Vida**, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 21.004.634/0001-92, com sede no município de Guaçuí - ES.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 23 de outubro de 2015.

  
VERA LUCIA COSTA  
Prefeita Municipal

  
AILTON DA SILVA FERNANDES  
Procurador Geral do Município